



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº <u>041</u>	DATA: <u>24 / 01 / 2022</u>
<u>Duar</u>	
FUNCIONÁRIO	

Colatina-ES, 24 de janeiro de 2022.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina**  
Sr. Jolimar Barbosa da Silva

PROC N° 041/22  
FOLHAN° 02  
RUBRICA Jolimar

Senhor Presidente;

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para que seja realizada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos cada, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Colatina-ES, no mês de fevereiro de 2022, conforme termo de referência anexo.

A Câmara de Colatina é composta por 15 (quinze) vereadores e a captação e transmissões, AO VIVO, em TV ABERTA, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas visam à transparência dos trabalhos deste Legislativo, conforme calendário estimativo em anexo discriminando as datas das sessões.

Justifico ainda que essas transmissões tem o objetivo de possibilitar aos munícipes um acompanhamento mais de perto dos trabalhos dos Vereadores, proporcionando aos usuários a participação popular nas decisões do plenário desta Casa de Leis.

Justifico ainda que realizamos pesquisas de preços com as empresas do ramo como: Rede Vitória que não respondem nossa solicitação e a Tv Gazeta Noroeste, informou que não apresenta cotação para esta modalidade, também encaminhamos pedido de orçamento a Fundação Cultural Santa Maria de Deus e a Fundação Educativa e Cultural Guarapari, porém as mesmas também não responderam, conforme cópia do e-mail anexo.

Enviamos e-mail solicitando a Câmara Municipal de Linhares/ES, copia do Contrato da empresa que presta os serviços descrito no objeto a inicial, todavia a mesma informou que os mesmos estão com o processo aberto para a realização da contratação, conforme anexo.

Encaminhamos também e-mail solicitando pesquisa de preços para Fundação Educativa e Cultural do Vale do Rio Doce – FUNEVALE, cuja resposta foi o valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais), conforme anexo.

Realizamos também pesquisa em sites de buscas de preços, contudo não houve êxito conforme anexo.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 067/22  
FOLHA N° 03  
RUBRICA Asses

Considerando que não houve êxito quanto a obtenção de preços junto as empresas que prestam serviços em outras localidades, juntamos cópia de contratos firmados entre a empresa Fundação Educativa de Guarapari/ES, que presta serviços junto a Câmara Municipal de Guarapari/ES e também copia do contrato firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo que tem contrato com a empresa Fundação Cultural Santa Barbara, para que assim possamos verificar se a proposta apresentada esta compatível com aqueles praticados no mercado, conforme cópias anexas.

Diante disso, segue anexo o mapa de apuração, contendo o orçamento, a cópia dos e-mails e os contratos, juntamente com os documentos da empresa **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO VALE DO RIO DOCE – FUNEVALE – CNPJ n° 31.800.683/0001-95**, considerando que o valor total é de **R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais)**, que apresentou a proposta mais vantajosa, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Justifico que a referida contratação será realizada no mês de fevereiro de 2022, tendo em vista que os trabalhos legislativos se iniciam na data de 07 de fevereiro do corrente ano.

E considerando que não existe tempo hábil para finalizarmos o contrato anual a tempo, a referida contratação é de extrema relevância até que se conclua o procedimento para a contratação anual, tendo em vista que a tramitação do processo licitatório demanda tempo, cautela e respeitando os prazos estabelecidos pela lei.

Há ainda o fato de, atualmente, tramitar no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, uma consulta formulada pela Câmara Municipal de Colatina (Processo: 03061/2021-1) cuja relatoria é do Conselheiro **Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**, em que se indaga sobre a possibilidade de a Câmara Municipal licitar e contratar empresa especializada para a captação e transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas do Poder Legislativo Municipal.

A referida consulta ainda se encontra sob análise daquela Corte de Contas, que ao final, deliberará pela possibilidade ou impossibilidade de se proceder à contratação.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**  
**Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES.**



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 041/22

FOLHA N° 04

RUBRICA Jmm

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000009 / 2022 - 12/01/2022						
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL						
Local/Setor	ADMINISTRACAO						
Solicitante	ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS						
Justificativa	1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: <a href="http://www.camaracolatina.es.gov.br">www.camaracolatina.es.gov.br</a> e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES,						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

000009		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de tv aberta) incluindo a transmissão em link "streaming" ao vivo no site da câmara municipal: <a href="http://www.camaracolatina.es.gov.br">www.camaracolatina.es.gov.br</a> e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das sessões ordinárias: totalizando 08(sessões) ordinárias, no mês de fevereiro de 2022.	SERV	4,00		
--------	--	----------	---	------	------	--	--

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela solicitação

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22  
TELEFAX: (27) 3722 3444 [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES, visando proporcionar a toda comunidade Colatinense maior seriedade e transparência aos trabalhos do Legislativo, possibilitando aos usuários o acompanhamento dos procedimentos realizados nas sessões, visto que muitas pessoas terão a oportunidade de acompanhar os trabalhos de suas próprias residências.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1.- A Câmara de Colatina é composta por 15 (quinze) vereadores e visando a transparência dos trabalhos deste Legislativo, objetiva a contratação de uma empresa para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos Vereadores, proporcionando aos usuários a participação popular nas decisões do plenário desta Casa de Leis.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação para Captação e Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal, em rede de TV, canal aberto, com duração mínima de 120(cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente;

3.2. As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência.

3.3. Todas as sessões ordinárias realizadas as segundas-feiras a partir das 18 horas até o seu encerramento;

3.4. A contratada deverá disponibilizar link "Streaming" para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc);

3.5. A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição "Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Colatina – Ao Vivo", bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando;

3.7. Todas as sessões captadas e transmitidas, ao vivo, deverão ser gravadas em DVD e entregues, junto com a Nota Fiscal, para arquivo da Câmara Municipal de Colatina.

### 4. TABELA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ORÇADOS

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor em R\$ p/ minuto	Valor total (120 min.) R\$	Valor Total 08(oito) sessões R\$
Captção e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: <a href="http://www.camaracolatina.es.gov.br">www.camaracolatina.es.gov.br</a> e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das sessões ordinárias:  <b><u>Totalizando 04(quatro) ordinárias, no mês de fevereiro de 2022.</u></b>			
<b>A duração mínima de cada sessão será de 120(cento e vinte) minutos</b>			



## 5. LOCAL DA TRANSMISSÃO

5.1. A transmissão das sessões deverá ocorrer no Recinto do Plenário do Poder Legislativo Municipal, com endereço na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32, Centro – CEP 29.700-220 - Colatina – ES – “PLENÁRIO ADÉLIA GIUBERTI” – Câmara Municipal de Colatina – ES.

## 6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para realização da transmissão será a partir do dia 07(sete) do mês de fevereiro/2022.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O Diretor Geral, juntamente com o fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e suporte necessário para a execução do serviço.

## 8. DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. No mínimo 02 (dois) cinegrafistas no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras;

8.2. No mínimo 01(um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens;

8.3. No mínimo 01(uma) operador técnico. Comando de caracteres / operacionalização para iniciar e finalizar a transmissão na técnica da TV;

8.4. No mínimo 03(tres) câmeras / filmadoras (Full HD);

8.5. No mínimo 01(uma) mesa de corte de imagens;

8.6. No mínimo 01(uma) mesa de áudio;

8.7. No mínimo 02(duas) tvs para Preview e PGM;

8.8. 01(um) Link de transmissão de longo alcance;

8.9. Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos. Tripés de câmeras.

8.10. Os equipamentos necessários (cabeamentos de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais, serão de responsabilidade da empresa vencedora do Processo Licitatório.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O valor total estimado da contratação do serviço de transmissão será baseado no orçamento constante neste termo.

9.1.1. O índice de correção, em caso de prorrogação, prevista no item 6, será observado o IGP-M acumulado dos últimos dozes meses de execução do contrato.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da atividade - -----  
---- – Manutenção da Câmara Municipal de Colatina, Elemento de Despesa: ----- - --.

## 11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada pelo Diretor Geral e/ou pelo Chefe do setor de Comunicação, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

## 12. DISPOSITIVOS GERAIS

12.1. Da responsabilidade da CONTRATANTE:

12.1.1. Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;

12.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;



PROCN 04/22  
FOLHA Nº 07  
RUBRICA Jmm

12.1.3. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor geral e/ou do chefe do setor de Comunicação;

12.1.4. Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.2. Da responsabilidade da CONTRATADA:

12.2.1. Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia;

12.2.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

12.2.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;

12.2.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

12.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

12.2.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, segurese quaisquer outros não mencionados;

12.2.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Validade da proposta deverá ser de no mínimo: 60(sessenta)

dias. Data: \_\_\_\_\_

Assinatura  
Carimbo CNPJ

Assunto: **RE: câmara municipal de Colatina**  
De: Jonatan Renato Stacol <jstacol@redegazeta.com.br>  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Para: <pregao@camaracolatina.es.gov.br>, Maria Elena Lani Merotto  
<mlani@redegazeta.com.br>  
Data: 12/01/2022 11:14



PROC N° 011/22  
FOLHA N° 08  
RUBRICA [assinatura]

Bom dia.

Não apresentamos cotação para essa modalidade.

Obrigado!

**Renato Stacol**

Executivo de contas  
TV Gazeta Noroeste  
(27) 3770-4041  
99803-1464

jstacol@redegazeta.com.br  
<http://gazetaonline.globo.com/>

Rua Reynaldo Ferrari  
Primo, Nº 1.615  
Padre José de Anchieta  
Colatina / ES  
29709-028

**De:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA <pregao@camaracolatina.es.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 11:09

**Para:** Jonatan Renato Stacol <jstacol@redegazeta.com.br>

**Assunto:** câmara municipal de Colatina

Bom dia, td bem?

Estamos encaminhando em anexo o pedido de orçamento para contratação de empresa para prestar os serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Solicito preencher o termo de referência anexo e devolver o mais breve possível.

Fico no aguardo



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Setor de Compras, Licitação e Contratos.  
Câmara Municipal de Colatina  
27- 3722-3444 - ramal 23.

Assunto: **câmara municipal de Colatina**  
De: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Para: Roland Castello <rolandcastello@gmail.com>  
Data: 12/01/2022 11:35



- TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO.pdf (~351 KB)

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 09  
PUBRICA dm

Bom dia, td bem?

Estamos encaminhando em anexo o pedido de orçamento para contratação de empresa para prestar os serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Solicito preencher o termo de referência anexo e devolver o mais breve possível.

Fico no aguardo

--



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.



Assunto: **Re: câmara municipal de Colatina**  
De CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Para: Departamento de Compras e Suprimentos  
<compras@camaralinhares.es.gov.br>  
Data 13/01/2022 14:26



PROJ. Nº 041/22  
FOLHA Nº 10  
RUBRICA

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 10  
RUBRICA [assinatura]

Obrigado pela atenção!

---



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.

Em 13/01/2022 14:24, Departamento de Compras e Suprimentos escreveu:

Em 13/01/2022 14:17, CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA escreveu:

Boa tarde, Td bem?

Estamos precisando da copia do contrato da empresa que presta serviços de Tv aberta para esta Câmara ? Se possível!

Fico no aguardo

Obrigado

--



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.

Ótima tarde,

No momento a Câmara Municipal de Linhares não possui contrato vigente com emissora de televisão aberta para transmissão das sessões. Aproveito para informar que estamos com processo aberto para contratação da mesma, mas ainda sem data prevista para realização do pregão.

--

Departamento de Compras e Suprimentos  
Câmara Municipal de Linhares-ES  
(27) 3372-6516 / (27) 3372-6540

Assunto: **câmara municipal de Colatina**  
De: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Para: Isabela Fernandes <IsabelaF@redevitoria.tv.br>  
Data: 12/01/2022 11:08



- TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO.pdf (~351 KB)

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 11  
RUBRICA [assinatura]

Bom dia, td bem?

Estamos encaminhando em anexo o pedido de orçamento para contratação de empresa para prestar os serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Solicito preencher o termo de referência anexo e devolver o mais breve possível.

Fico no aguardo

--



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.

Assunto: **câmara municipal de Colatina**  
De: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Para: Isabela Fernandes <IsabelaF@redevitoria.tv.br>  
Data: 19/01/2022 14:59



1972

PROC N° 031/22  
FOLHA N° 12  
RUBRICA Isabela

- TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO.pdf (~546 KB)

Boa, td bem?

Estamos encaminhando em anexo o pedido de orçamento para contratação de empresa para prestar os serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Solicito preencher o termo de referência anexo e devolver o mais breve possível.

Fico no aguardo

--  
--



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.

Assunto: **câmara municipal de Colatina**  
De: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Para: <gerencia@tvguarapari.com.br>  
Data: 13/01/2022 14:08



13/01/2022  
14:08

- TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO.pdf (~351 KB)

PROC N° 044/22  
FOLHA N° 13  
RUBRICA [assinatura]

Bom dia, td bem?

Estamos encaminhando em anexo o pedido de orçamento para contratação de empresa para prestar os serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Solicito preencher o termo de referência anexo e devolver o mais breve possível.

Fico no aguardo



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.

Assunto: **câmara municipal de Colatina**  
De: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Para: <gerencia@tvguarapari.com.br>  
Data: 19/01/2022 15:35



19/01/2022 15:35

- TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO.pdf (~546 KB)

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 12  
RUBRICA gmm

Boa, td bem?

Estamos encaminhando em anexo o pedido de orçamento para contratação de empresa para prestar os serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Solicito preencher o termo de referência anexo e devolver o mais breve possível.

Fico no aguardo



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.

Assunto: **câmara municipal de Colatina**  
De: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Para: <financeiro@tvguarapari.com.br>  
Data: 13/01/2022 14:10



- TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO.pdf (~351 KB)

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 15  
PUBRICA [assinatura]

Bom dia, td bem?

Estamos encaminhando em anexo o pedido de orçamento para contratação de empresa para prestar os serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Solicito preencher o termo de referência anexo e devolver o mais breve possível.

Atencioso no aguardo

--



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Setor de Compras, Licitação e Contratos.

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.

Assunto: **Fwd: câmara municipal de Colatina**  
De: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Para: <financeiro@tvguarapari.com.br>  
Data: 19/01/2022 15:39



70 110  
12 13 14

- TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO.pdf (~546 KB)

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 16  
RUBRICA [assinatura]

Boa, td bem?

Estamos encaminhando em anexo o pedido de orçamento para contratação de empresa para prestar os serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Solicito preencher o termo de referência anexo e devolver o mais breve possível.

Fico no aguardo



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.

Assunto: **câmara municipal de Colatina**  
De: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Para: Sueli Oliveira Rosa <suelioliveirarosa07@gmail.com>  
Data: 19/01/2022 15:34



PROC N° 04/22  
FOLHA N° 17  
RUBRICA [assinatura]

- TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO.pdf (~546 KB)

Boa, td bem?

Estamos encaminhando em anexo o pedido de orçamento para contratação de empresa para prestar os serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Solicito preencher o termo de referência anexo e devolver o mais breve possível.

Fico no aguardo

--

 Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.



### Acesso a Participação

- Edital de Licitação
- Compra Direta
- Fornecedores

### Consultas

- Banco de Especificação
- Pregões
- Resultado Licitação
- Registro de Preço
- Proposta Pregão Presencial

### Acesso aos Servidores

- Sistema de Aquisição
- SIAG-C

### Licitações ao Vivo

- Ver ata
- Assistir Pregão

## Edital de Licitação

Pesquisar Por

- Órgão
- Modalidade
- Situação
- Número Edital
- Número Processo
- Objeto/Item Produto
- Recurso do BID
- Todos

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 18  
RUBRICA Am

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captaçã

Pesquisar    Limpar

Nenhum registro encontrado

**Acesso a Participação**

- Editais de Licitação
- Compra Direta
- Fornecedores

**Consultas**

- Banco de Especificação
- Pregões
- Resultado Licitação
- Registro de Preço
- Proposta Pregão Presencial

**Acesso aos Servidores**

- Sistema de Aquisição
- SIAG-C

**Licitações ao Vivo**

- Ver ata
- Assistir Pregão

**Resultados Licitação**

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 19  
RUBRICA Jmm

Opções de Pesquisa

<b>Órgão :</b>	<input type="text" value="Selecione o Órgão..."/>	<b>Modalidade:</b>	<input type="text" value="Selecione a Modalidade..."/>
<b>Mês:</b>	<input type="text" value="Selecione o Mês..."/>	<b>Ano :</b>	<input type="text"/>
<b>Processo:</b>	<input type="text"/>	<b>Objeto do Processo:</b>	<input type="text" value="1.1. Contratação de Empresa espec"/>

[Pesquisar](#) [Limpar](#)

Nenhum registro encontrado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PUBLICADO  
NO DOIM

30/08/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013 /2021

PROC Nº 041/22

FOLHA Nº 20

PUBLICAÇÃO John

Processo nº 2218/2021  
Pregão Presencial nº 010/2021

Pelo presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.467.844/0001-01, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, neste ato devidamente representada por seu Presidente em exercício, **SR. WENDEL SANT'ANA LIMA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE GUARAPARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.464/0001-30, situada Avenida Davino Mattos, nº 417, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430, neste ato representado por seu presidente **SR RICARDO ROSETTI CONDE**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de identidade RG nº 290.821 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 682.138.327-87, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 2002/1101 B, Edifício Beira Mar, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-010, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, conforme os termos do Processo de nº 2218/2021, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GRAVAÇÃO E EXIBIÇÃO AO VIVO, EM CANAL ABERTO DE TELEVISÃO, COM GERAÇÃO LOCAL E COBERTURA EM TODO MUNICÍPIO DE GUARAPARI; E AINDA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE) DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes no Processo Administrativo desta Casa de Leis nº 2218/2021, e independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste termo, no que não contrarie:

- Edital e Anexos do Pregão nº 010/2021.
- Proposta firmada pela CONTRATADA em **17/08/2021** e dirigida à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA declara eu sua proposta contempla todos os elementos necessários, não podendo alegar durante a execução do Contrato, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, desde que previstas uma das causas do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a partir da solicitação e necessidade da CONTRATANTE.

2.2. A prestação do serviço deverá iniciar na data da assinatura do termo contratual, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O Contrato tem o valor global estimado de **R\$ 512.931,60 (Quinhentos e doze mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, que deverá ser pago conforme o Termo de Referência em anexo.

3.1.1. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

3.1.2. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada.

*Handwritten signature of Ricardo Rosetti Conde*  
Ricardo Rosetti Conde  
Presidente

*Handwritten signature of Wendel Sant'ana Lima*  
Wendel Sant'ana Lima  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROC N° 041/22

FOLHA N° 21

RUBRICA *[assinatura]*

3.1.3. Após o período de um ano, havendo prorrogação contratual o valor contratado poderá ser reajustado, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação do serviço, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

3.2.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ: 27.467.844/0001-01.

3.2.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receltas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2.4. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a CONTRATADA deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

3.2.5. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

3.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

3.2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ação 2.002 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Despesa: 25

Elemento: 3.3.90.39

Subelemento: 3.3.90.39.82–Serviço de Publicidade Institucional

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, compreendendo, dentre outras, o fornecimento dos materiais, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, a contar a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto. No caso dos prazos de entrega, após o 10º (décimo) dia de atraso, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com

*[assinatura]*  
Néscio Rosetti Costa  
Diretor Presidente

*[assinatura]*  
Wendel Sant'ana Lima  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 22  
RUBRICA [assinatura]

sua rescisão e com as demais consequências previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor;

III. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATANTE, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

IV. Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação do fornecimento, bem como no caso de quaisquer danos aos bens da CONTRATANTE, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondiçoadas;

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas imputadas à CONTRATADA e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa do Município e cobradas nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com o caso concreto, garantida a ampla defesa, de igual forma, essas penalidades poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Guarapari.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na Cláusula Quinta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, seguindo as determinações constantes nas normas internas em vigor que regulamentarem a matéria que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

3-14

*[Assinatura]*  
Ricarda Rosetti Conde  
Diretor Presidente

*[Assinatura]*  
Wendel Sant'Ana Lima  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. DA CONTRATADA:**

Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

- a) Executar serviço ajustado conforme ajustado neste termo contratual e termo de Referência, exclusivamente por meio dos seus empregados;
  - b) Efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura;
  - c) Manter seus empregados devidamente uniformizados;
  - d) Fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado;
  - e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS;
  - f) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
  - g) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros os seguintes requisitos:
    - g.1) Possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
    - g.2) Manifestar bons princípios de urbanidade;
    - g.3) Pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA.
  - h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
  - i) Garantir a segurança e manutenção da ordem;
  - j) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - k) Desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a CONTRATANTE, dispondo esses de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- 8.1.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 8.1.2. Cabe a CONTRATADA facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 8.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

**8.2. DO CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da CONTRATADA nas dependências da Câmara, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento dos materiais, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Por meio do Fiscal do Contrato, atestar a efetiva entrega dos materiais, assinando os canhotos das notas fiscais.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- f) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- g) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato

*Ricardo Augusto Conde*  
Diretor Presidente

*Wenael Santana Lima*  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
- CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 26  
RUBRICA [assinatura]

- e/ou qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
  - j) Aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais e comunicá-la;
  - k) Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança;
  - l) Vistoriar e aprovar os materiais disponibilizados pela CONTRATADA e não permitir que a CONTRATADA entregue materiais em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme exposição do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontratação sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal.
- 11.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital e Termo e referência a seus anexos, bem como Lei nº 8.666/1993, e demais Leis pertinentes a matéria.
- 11.3. As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.
- 11.4. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarapari/ES, 30 de Agosto de 2021.

*[assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
CONTRATANTE

*Wendel Santana Lima*  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*[assinatura]*  
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE GUARAPARI  
CONTRATADA

Ricardo Rosetti Conde  
Diretor Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 25  
RUBRICA [assinatura]

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATO N° 013/2021 - PROCESSO N° 2218/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de referência visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para gravação e exibição ao vivo, em canal aberto de televisão, com geração local e cobertura em todo município de Guarapari; e ainda em redes sociais oficiais (Facebook, Instagram e Youtube) das atividades legislativas da Câmara Municipal de Guarapari/ES.

1.2 - **Compreende atividades Legislativas:** sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; audiências públicas; fóruns legislativos e; demais reuniões, tais como: da comissão parlamentar de inquérito e processantes.

**1.3 - DA EXIBIÇÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO PARA TRANSMISSÃO EM CANAL ABERTO DE TELEVISÃO:**

1.3.1 - Exibição ao vivo e gravação das atividades legislativas, solicitadas previamente e formalmente pelo setor competente da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, informando o evento, data e horário de início do mesmo, podendo ainda estipular o tempo em minutos para a transmissão solicitada.

**Obs.:** Não sendo estipulado o tempo de transmissão para cada evento solicitado, se obrigada a CONTRATADA transmitir e gravar ao vivo toda a Sessão.

1.3.2 - O sinal da transmissão deverá ser digital, conforme estabelecido pelo Governo Federal, devendo abranger, no mínimo, todo o município de Guarapari, inclusive zona rural, com sinal de transmissão de boa qualidade, sendo imagens e áudios límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer o quesito boa qualidade.

1.3.3 - O serviço de exibição ao vivo e gravação compreende um único, em razão do próprio objeto, devendo ser contado da abertura até o encerramento da atividade legislativa, se assim for designado pela Ordem de Serviço, não sendo incluídas, entrevistas ou outro tipo de inserção.

1.3.4 - A gravação em CD e/ou DVD, deverão ser entregues juntamente com os documentos para o recebimento dos serviços prestados mensalmente.

**1.4 - TRANSMISSÃO PELAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - CMG:**

1.4.1 - A prestação do serviço compreende a transmissão ao vivo e simultâneas nas redes oficiais da CMG/ES – Site, Facebook, Youtube e Instagram, com disponibilização de áudio e vídeo, em tempo real para os internautas, contendo: descrição da atividade legislativa; número e; data, solicitadas previamente e formalmente através de Ordem de Serviço, podendo este documento estipular o tempo em minutos designado para cada atividade.

1.4.1.1 - Caso ocorrer problema com a internet no momento do evento, após término, ou assim que se restabeleça a conexão, a empresa CONTRATADA fica responsável em postar o vídeo para as plataformas utilizadas pela CONTRATANTE.

1.4.2 - Todas as atividades legislativas apenas serão transmitidas conforme solicitação prévia e formal do CONTRATANTE, e caso não seja estipulado o tempo de transmissão para cada atividade, se obrigada a CONTRATADA a transmitir ao vivo a íntegra atividade legislativa.

1.4.3 - Para execução desse serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo:

- 02 (duas) Câmara Full HD;
- geração de caracteres com nome do Evento a ser realizado, data e nome de cada Vereador que apareça em discurso;
- 03 (três) funcionário (02 cinegrafistas e 1 operador de mesa de corte);
- 02 (dois) tripé para câmeras de uso profissional;

6-14

*[Assinatura]*  
Ricardo Roberto Conde  
Diretor Presidente

*[Assinatura]*  
Wendel Santana Lima  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 26  
RUBRICA *[assinatura]*

- 01 (um) notebook;
  - Todos os demais equipamentos necessários para a prestação do serviço, bem como, computadores, cabeamento e operadores, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 1.4.4 - A transmissão deverá ser de boa qualidade, de preferência em HD, sendo imagens e áudios límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer o quesito boa qualidade.;
- 1.3.5 - A Internet de alta velocidade com Upload de pelo menos 15 Megas Bytes será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.4.7 - Para as atividades legislativas solicitadas que ocorrerem fora do Plenário da Câmara Municipal de Guarapari, e que nesses locais não possua internet com capacidade para realização dos serviços, não haverá transmissão ao vivo, porém, esses eventos deverão gravados, podendo ser editados, conforme conveniência da Administração, e posteriormente postadas nas redes sociais.
- 1.4.6 - Apresentar mensalmente, DVDs e/ou CD's com cópias das gravações dos eventos que foram exibidas ao vivo.
- 1.4.8 - O serviço de exibição ao vivo e gravação compreende um único, em razão do próprio objeto, devendo ser contado da abertura até o encerramento da atividade legislativa, se assim for designado pela Ordem de Serviço, não sendo incluídas, entrevistas ou outro tipo de inserção.
- 1.5 - Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Considerando o início do ano legislativo de 2021, conforme disposição da Lei Orgânica Municipal – LOM e o calendário das sessões legislativas em anexo, que informa os dias em que ocorrerão as sessões ordinárias desta Casa de Leis, onde serão tratados assuntos de cunho social, com a função de aprovar ou não as leis, fiscalizar a aplicação do dinheiro público, visando o bem-estar da sociedade e a organização social da cidade.
- 2.2 - Além das sessões ordinárias supracitadas, este Poder Legislativo poderá realizar, conforme necessidade pública, sessões extraordinárias e solenes; audiências públicas; fóruns legislativos e; demais reuniões, tais como: da comissão parlamentar de inquérito e processantes.
- 2.3 - Tendo em vista que é objetivo desta gestão, por se tratar de Câmara Municipal, cujas atividades legislativas devam ser cotidianamente acompanhadas pela população de Guarapari, bem como pelos diversos órgãos e entidades que participam da construção do processo democrático, a divulgação de todas as suas ações, com o fim de aproximar a comunidade do Poder Legislativo, composto unicamente de representantes do povo e, em decorrência da pandemia do COVID -19, houve a necessidade da adoção de medidas para o acesso seguro das pessoas aos eventos em comento, visando evitar a aglomeração e certamente a proliferação do vírus e ainda o colapso do sistema de saúde;
- 2.4 - Sendo assim, haja visto que desde o início do ano de 2021 este município se manteve em risco alto para o COVID-19, tendo que suspender temporariamente os eventos presenciais, todavia devendo permanecer com a prestação do serviço, em especial das atividades legislativas, que ocorreram de maneira *on line*, por videoconferência, cuja duração dos eventos em decorrência de sua própria forma de condução, e ainda dependendo inteiramente da internet em seu perfeito estado de funcionamento, aumentou demasiadamente frente à duração do evento presencial, demandando a disponibilização de mais minutos do que fora inicialmente contratados para atender todo o exercício legislativo;
- 2.5 - Cabe ainda ressaltar que este Poder realizou ainda em 2021 várias audiências públicas, cujos assuntos de interesse público não puderam ser protelados para o período pós pandêmico, sendo imprescindível a participação de cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir a análise da proposição, havendo a necessidade da transmissão ao vivo pelas redes sociais e ainda pela televisão, visando alcançar o público não adepto a internet, resultando no aumento do consumo das minutagens previstas no contrato vigente nº 005/2019;
- 2.6 - Para tanto, considerando que o Contrato supracitado e ainda vigente, cujo objeto visa a prestação de serviço de transmissão das atividades legislativas desta Edilidade em canal aberto de televisão e ainda nas redes sociais, foi

7-14

*[assinatura]*  
Ricardo Russett Conde  
Presidente da Câmara

*[assinatura]*  
Wenael Sombatto Lima  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 27  
RUBRICA *Am*

pactuado em 2019, período anterior a instalação da pandemia neste país, que ocorrera em março de 2020, ou seja, teve seu termo de referência elaborado para realidade diversa da qual vivenciamos, pois não havia impedimentos para realização de reuniões presenciais com aglomeração de pessoas;

2.7 - Em decorrência do que aqui fora exposto, o saldo financeiro do contrato tombado sob o nº 005/2019 não atenderá a demanda de todo o exercício de 2021, sendo inevitável proceder com a abertura de um novo processo para garantir a prestação do serviço de gravação e transmissão ao vivo das atividades legislativas da Câmara Municipal de Guarapari/ES, em canal aberto de televisão, com geração local e cobertura em todo município de Guarapari; e ainda em redes sociais oficiais (Facebook, Instagram e Youtube), em prol do cumprimento do papel destes elaboradores de leis e fiscalizadores externos do Poder Executivo, com o incentivo à participação popular;

2.8 - Demais disso, cabe a esta Casa de Leis tornar transparentes quaisquer atos praticados pela Presidência e por todos os Vereadores que foram eleitos para o quadriênio 2021-2024, por meio da publicidade de todas as suas ações. Da mesma forma todo o procedimento administrativo que deve ser amplamente divulgado nos meios de comunicação, mormente nos Diários Oficiais.

2.9 - Nesse sentido, a exibição ao vivo das sessões e demais atos do Poder Legislativo por meio de canal aberto, assim como também pelas redes sociais, a toda a população de Guarapari, incluindo as zonas urbana e rural, atende aos critérios de publicidade - objetivo deste contrato, bem como atende aos requisitos da Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 4.002/2016, que garantem assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes da observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações e a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

2.10 - No que tange aos benefícios gerados pela contratação, um deles reside em proporcionar à população comodidade de poder assistir às sessões legislativas sem sair de suas casas, tendo em vista a capacidade limitada da galeria do plenário desta Casa de leis em questão, limitando, assim, o acesso aos munícipes.

2.11 - Outrossim, a transmissão televisiva e via redes sociais foram as formas encontradas de fazer chegar a todos os lares de Guarapari e região, nas áreas urbana e rural, bem como a todo tipo de público, as decisões e projetos votados pelo Legislativo Municipal.

2.12 - Cabendo ainda ressaltar que a escolha da divulgação por meio da TV aberta, levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, assim como também a cultura e economicidade a qual se engloba os munícipes tendo em vista a difusão da "tv digital" que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas.

2.13 - Resta, portanto, viabilizar a transmissão das sessões por de forma correlata, razão pela qual se torna útil e necessária a contratação de empresa especializada para atender os dois veículos de comunicação, visando ainda a economicidade financeira que se pretende alcançar frente ao que se alcançaria contratando empresas distintas para a realização do serviço. Sem contar ainda que a contratação de duas empresas demandará a utilização de duas equipes no local do evento, que causará maior aglomeração e ainda ocupação do espaço, que no caso do Plenário onde ocorrem ordinariamente os eventos, não dispõe de espaço suficiente para comportar duas equipes e ainda os demais participantes.

2.14 - Por fim, priorizando ainda a economia do órgão para a pretensa contratação, sem deixar de atender as demandas reais atualmente existentes, o pagamento dos serviços será contado pela duração do evento, ou seja, pagos por minutos utilizados. Sendo assim, o quantitativo presente no item 12.1 deste termo, foi calculado para 12 meses, estando em concordância com o valor utilizado no contrato atual, compreendendo o primeiro semestre de 2021. Tendo a ser considerado o abrandamento da pandemia do COVID-19, já no segundo semestre de 2021, que para este caso acarretará no retorno das atividades legislativas presenciais, o que *coeteris paribus*, tenderá a duração dos trabalhos legislativos a ao ano de 2019.

### 3. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8-14

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Wendel Santana Lima  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 28  
RUBRICA *[assinatura]*

3.1 - O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ocorrer prorrogação, desde que previstas uma das causas do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 - Os serviços serão executados na Sede da Câmara Municipal de Guarapari/ES, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, local onde ordinariamente ocorrerão as atividades legislativas - de forma presencial, contudo de maneira extraordinária (sem limitações e a critério da CONTRATANTE) os eventos poderão ser realizados em local diverso (de forma itinerante), e ainda realizados por videoconferência, devendo a CONTRATADA garantir a perfeita prestação do serviço sem agregar valor ao Contrato.

4.2 - A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas, o local e a forma (presencial ou por videoconferência) que o evento será realizado.

4.3 - A CONTRATADA poderá realizar o serviço de forma particionada, ou seja, parte no local onde o evento está sendo realizado e parte na Sede desta, desde que não interfira no resultado positivo da transmissão.

**5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1 - Os serviços deverão ser executados (gravados e exibidos ao vivo no mesmo dia e horário em que ocorrer o evento), conforme necessidade e solicitação prévia da CONTRATANTE, por meio do setor de comunicação, que encaminhará a Autorização do Serviço para o endereço eletrônico fornecido pela CONTRATADA.

5.1.1 - A CONTRATANTE deverá especificar ainda se o serviço requisitado é para exibição concomitante em canal aberto de televisão e nas redes sociais, ou somente em um destes veículos de transmissão.

5.2 - Com exceção das sessões ordinárias que possui calendário disponibilizado no início de todo ano legislativo, ocorrendo todas as quintas-feiras úteis e em terças-feiras úteis alternadas, com início às 15:00 horas, conforme preceitua o artigo 72 do Regimento Interno (Resolução nº 004/1997), com duração regimental prevista para até 05 (cinco) horas, os demais eventos acontecerão em dias e horários aleatórios, conforme necessidade da CONTRATANTE, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a sua realização para solicitar a CONTRATADA a prestação do serviço.

5.2.1 - Na execução do serviço para a transmissão em canal aberto de televisão, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar em sua grade a transmissão ao vivo das sessões ordinárias e sessão solene do dia 19 de setembro.

5.2.2 - Para os demais eventos a transmissão ao vivo em canal aberto de televisão somente ocorrerá se houver disponibilidade da grade da CONTRATADA, que sempre que possível priorizará a CONTRATANTE, devendo, portanto, comunicar previamente e formalmente a CONTRATANTE a sua indisponibilidade, cabendo a Câmara decidir a respeito da transmissão a posteriori, por meio de gravação.

5.3 - O serviço será considerado entregue depois do evento realizado se exibido ao vivo, e a gravação ser entregue para disponibilização no Site da Câmara.

5.3.1 - As comprovações serão anexadas mensalmente no processo de pagamento, que além da documentação impressa, será anexada a cópia da exibição dos eventos em CD, para fins de comprovação da minutagem utilizada para cada evento, que deverá computado para o devido pagamento.

**6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato que será nomeado por meio de Portaria pela autoridade competente, podendo o mesmo solicitar auxílio de algum servidor com conhecimento técnico, de modo a:

6.1.1 - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente;

9-14

*[assinatura]*  
Ricardo Rosetti Conde  
Diretor Presidente

*[assinatura]*  
Wendel Santos Lima  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROC N° 041/22

FOLHA N° 29

RUBRICA [assinatura]

6.1.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

6.3 - As exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

6.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE.

6.5 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução da contratação.

6.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Guarapari e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, além do executar os serviços cumprindo fielmente as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

7.1.1 - Prestar os serviços no valor pactuado no contrato, sendo certo que o mesmo contempla todo e qualquer tipo de despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação; retirada e devolução do equipamento nas dependências da Câmara Municipal de Guarapari; serviços de laboratório; fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios necessários para a prestação do serviço;

7.1.2 - Entregar os serviços de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

7.1.3 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, responsabilizando de forma exclusiva aos encargos e ônus decorrentes da execução da prestação de serviço seja por ação ou omissão, maior ou menor grau, de forma direta ou indireta, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive pelos os ônus advindos da relação de trabalho, cíveis, criminais, fiscais e outros mais;

7.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, providenciando a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

7.1.6 - Apresentar mensalmente, na forma estabelecida no contrato, nota fiscal da prestação do serviço, para fins de pagamento, instruída das certidões negativas débito ou regularidade com INSS, FGTS, Trabalhista, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual, Municipal da sede e do Município de Guarapari, e ainda, CD's com cópias dos eventos gravados que foram exibidas ao vivo;

7.1.7 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente, não podendo subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência formal da CONTRATANTE;

7.1.8 - Deixar o responsável da CONTRATANTE a adentrar nas suas dependências para comprovar se realmente mantém estrutura técnica adequada para a prestação do serviço ora contratado;

7.1.9 - Seguir e manter as exigências deste termo, edital e contrato, bem como as demais obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais leis pertinentes a matéria por todo o período contratual;

10-14

*[Assinatura]*  
Aécio Reszeli Conde  
Diretor Presidente

*[Assinatura]*  
Wendel Sant'Ana Lima  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

7.1.10 - Fornecer ao menos um número de telefone fixo e um celular (com whatsapp), bem como um endereço de correio eletrônico para o recebimento dos chamados;

7.1.13 - Fornecer em todo o território do município da CONTRATANTE, inclusive zona rural, sinal de transmissão de boa qualidade, sendo imagens e áudios límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer o quesito boa qualidade;

7.1.13.1 - A CONTRATANTE, em seu interesse, em caso de atividade legislativa gravada para transmissão em outro dia ou horário, poderá participar da edição desta sessão, fazendo observações e determinando cortes em prol do decoro parlamentar, que devem ser atendidos pela CONTRATADA.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Solicitar, formalmente e previamente, a CONTRATADA, os serviços a serem executados, conforme a demanda desta Casa de Leis;

8.2 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da referida contratação;

8.3 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

8.4 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, por meio do fiscal do contrato;

8.5 - Efetuar mensalmente o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência com rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

8.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

8.8 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

8.9 - Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

8.10 - Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

8.11 - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

8.12 - Formalizar os chamados por meio de ordens de serviço e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela CONTRATADA;

8.14 - Responsabilizar-se inteiramente pelo conteúdo das transmissões no que tange a fala e discurso dos vereadores, competindo à CONTRATADA a responsabilidade por danos que vier causar a terceiros.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, compreendendo, dentre outras, o fornecimento dos materiais, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no

11-14

*Richard Rosetti Costa*  
Diretor Presidente

*Wendel Sant'anna Lima*  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROC N° 041/22

FOLHA N° 31

RUBRICA *[assinatura]*

cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, a contar a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto. No caso dos prazos de entrega, após o 10º (décimo) dia de atraso, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com sua rescisão e com as demais consequências previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor;

III. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATANTE, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

IV. Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação do fornecimento, bem como no caso de quaisquer danos aos bens da CONTRATANTE, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas;

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo.

9.4 - As multas imputadas à CONTRATADA e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa do Município e cobradas nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.5 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com o caso concreto, garantida a ampla defesa, de igual forma, essas penalidades poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

9.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Guarapari.

9.7 - Os procedimentos administrativos para aplicação das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2020, aprovada pela Portaria nº 6.546/2020.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será mensal, conforme a quantidade de minutos utilizada no período, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviço pela CONTRATADA, endereçada à CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ 27.467.844/0001-01), devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

10.2 - Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

10.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações as certidões Negativas e/ou

12-14

*[assinatura]*  
Ricardo Koceti Conde  
Diretor Presidente

*[assinatura]*  
Wendel Santana Lima  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROC N° 061/22  
FOLHA N° 32  
RUBRICA *form*

Positivas com Efeitos Negativas Federal, Estadual Sede da CONTRATADA, Estadual Sede da CONTRATANTE, Municipal Sede da CONTRATADA, Municipal Sede da CONTRATANTE, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, relatório de exibições dos eventos, contendo o dia e a quantidade de minutos utilizados por evento e ainda CDs contendo as gravações dos eventos.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

10.5 - O prazo para pagamento da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

10.6 - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores, suspendendo o prazo descrito no item acima até a apresentação da nova nota.

10.7 - A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

10.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no ato da contratação no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, para o corrente exercício, cujo Elemento de Despesa será oportunamente informado pelo Setor contábil.

### 12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Do valor por item:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.840	Minutos	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para gravação e exibição ao vivo, em canal aberto de televisão, com geração local e cobertura em todo município de Guarapari das atividades legislativas da Câmara Municipal de Guarapari/ES.	R\$ 58,79	R\$ 402.123,60
02	6.840	Minutos	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para gravação e exibição ao vivo em redes sociais oficiais (Facebook, Instagram e Youtube) das atividades legislativas da Câmara Municipal de Guarapari/ES.	R\$ 16,20	R\$ 110.808,00
<b>Valor Global Estimado do Contrato R\$ 512.931,60 (Quinhentos e doze mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)</b>					

12.2 - Da Aceitabilidade das Propostas em razão do valor:

12.2.1 - Os valores ofertados deverão conter somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx).

12.2.2 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

12.2.3 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo.

12.2.4 - No preço deverá constar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes (transporte), rotulagem, embalagens, licenças e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo, os quais não acrescentarão ônus para a CMG.

12.2.5 - A CONTRATADA deverá possuir as competentes e necessárias autorizações e licenças expedidas pelo Ministério

13-14

*Ricardo Rosetti Costa*  
Diretor Presidente

*Wendel Santana Lima*  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



PROC N° 011/22  
FOLHA N° 33  
RUBRICA [assinatura]

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO N° 021/2020**

TERMO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DO SINAL DA TV ASSEMBLEIA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Américo Buaiz, n° 205, Enseada do Suá, Palácio Domingos Martins, Vitória/ES, CEP:29.050-950, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.046.217/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente **DEPUTADO ESTADUAL ERICK CABRAL MUSSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.207.197-97, portador da Carteira de Identidade n°. 1.400.675 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Ernesto Maioli, s/n°, Balneario Praia do Saue, Aracruz/ES, CEP: 29.195-000, e por outro lado como CONTRATADA a **FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.718.526/0001-01, com sede na Rua Walter de Oliveira, n° 04, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.303-292, neste ato representado por **ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 676.668.925-00, residente e domiciliado no Caminho 45, casa 3, Conjunto Feira VII, Bairro Tomba - Feira de Santana - BA - Cep: 44.091-640 e considerando o resultado **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020**, com proposta datada de 16/10/2020, constantes do Processo n.º **193721**, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores e de conformidade com as seguintes Cláusulas e Condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente **CONTRATO** tem como objeto a contratação de empresa, devidamente licenciada pelo Ministério das Comunicações e Anatel, para prestação de serviço de distribuição, recepção e transmissão do sinal da TV ASSEMBLEIA, para transmissão das Sessões Ordinárias para os municípios do interior do Estado, por meio de sinal de televisão analógico ou digital (áudio e vídeo), de forma aberta (broadcast) e por recepção em VHF e/ou UHF. O sinal distribuído pela geradora e retransmissora deve trabalhar em concomitância com a programação exibida pela TV ASSEMBLEIA, ou seja, simultâneo e ao vivo.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A Assembleia Legislativa vai disponibilizar o sinal da TV ASSEMBLEIA em vídeo e áudio digital formatos SDI (embed), em dois pontos para o transporte:

2.1.1 - Na sede da TV ASSEMBLEIA, localizada na Assembleia Legislativa do estado do espírito Santo, Av. Américo Buaiz, n° 205, Bairro Enseada do Suá, Vitória - ES.

2.1.2 - No site de transmissão da TV Assembleia, situado no Parque Estadual da Fonte Grande, em Vitória - ES, onde estão localizadas as torres de TVs.

2.2 - Os municípios contemplados serão aqueles onde exista empresa que possua licença de outorga definitiva ou provisória para serviços de radiodifusão de sons e imagens, conforme documento anexo extraído do site da Anatel.

2.3 - Fazem parte dos serviços contratados: instalação (caso seja necessária), configuração, customização e outras ações necessárias à perfeita operacionalização dos equipamentos do sistema de radiodifusão e, também, o fornecimento de equipamentos e todas as condições técnicas necessárias para a transmissão de sinais de TV aberta, seja utilizando o transporte do sinal por segmento espacial Up Link e Down Link, ou por via terrestre.

2.4 - É obrigatório que o sinal distribuído, por meio das Geradoras e Retransmissoras (RTVS) da empresa CONTRATADA seja transmitido em concomitância com a programação exibida pela TV ASSEMBLEIA, ou seja, trabalhe de forma simultânea e em tempo real com a programação exibida pela TV ASSEMBLEIA e distribuído em toda extensão territorial dos municípios contemplados

2.5 - A prestação dos serviços de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias da ALES deverá ocorrer datas regimentais: segundas e terças-feiras, das 15h às 18h, e quartas-feiras, das 9h às 12h. Nas



PROC N° 041/22FOLHA N° 36RUBRICA [Assinatura]**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

transmissões serão acrescidos mais 60 (Sessenta) minutos para conclusão da cobertura jornalística das sessões e/ou exibição de Sessões Extraordinárias, entre outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a", da Lei no 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias nos municípios onde a mesma contar com geradoras de televisão e repetidoras em funcionamento, em até 10 dias após a assinatura do contrato. Para os municípios onde a CONTRATADA necessitar criar estrutura de repetição do sinal da TV ASSEMBLEIA, o prazo para início das transmissões será de 10 dias.

4.2 - A assistência técnica dos serviços contratados deverá ter vigência igual ao contrato formalizado.

4.3 - Caso haja a superveniência de revogação da autorização para funcionamento em caráter provisório pelo Ministério das Comunicações à CONTRATADA, fica automaticamente suspenso o contrato, bem como as obrigações de pagamento relativas a ele, até a regularização do projeto técnico, atendendo às exigências da Anatel para regular funcionamento.

4.4 - Caso, após o prazo concedido pela Anatel, a CONTRATADA não atender as exigências solicitadas pelo órgão regulador, sendo revogada sua autorização, será o contrato rescindido automaticamente.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

5.1 - Pelo serviço aqui contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 723.600,00 (Setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, e observadas todas as condições previstas neste contrato.

5.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de recomposição de preços, por meio de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

5.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato **imprevisível**, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

5.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

5.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do **CONTRATO**;
- ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal

5.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral da ALES.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.4 - O reajustamento será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para a apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, com base no INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

5.4.1 - O reajustamento será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da lei Federal nº 8.666/93, dispensada a análise previa pela Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa.

5.5 - Compete a CONTRATADA a iniciativa do encargo do calculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de calculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

5.6 - Os reajustes poderão ser divididos em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizados em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.7 - No reajustamento subsequente ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajustamento correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajustamento, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

5.8 - As revisões e reajustamentos a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da lei federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do contrato.

5.9 - Caso a CONTRATADA não solicite a recomposição de preços tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

5.10 - No caso de prorrogação deste contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida a titulo de reajustamento ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracteriza renuncia irrevogável a esse direito.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela CONTRATADA, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, no **Setor de Contratos da ALES**, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, vedada à antecipação.

6.2 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 - Após a data prevista no item 6.1, será pago multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira



PROC N° 041/22

FOLHA N° 36

RUBRICA Jhm

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D = Número de dias em atraso

6.4 - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

6.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

6.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

6.7 - No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto no subitem 6.1 deste Contrato.

7.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

7.1.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos da Cláusula Décima Quinta.

7.1.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

7.2 - Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- ☉ caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- ☉ seguro-garantia;
- ☉ fiança bancária.

7.3 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco Banestes - agência 0277 - C/Corrente nº 5842109, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

7.4 - Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a CONTRATANTE como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.5 - Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

- a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
- b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

7.6 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

7.6.1 - A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados.

7.7 - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

7.8 - Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

7.9 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

7.10 - Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

7.11 - Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.12 - O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

7.13 - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

PROC Nº 041/22FOLHA Nº 38RUBRICA [assinatura]**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.13.1- Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

7.14 - A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 7.2 deste contrato.

7.14.1 - Aceita pela CONTRATANTE, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao CONTRATO são, parte, provenientes do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2020 e posterior, consignados na Atividade 2001 e na Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 - A vigência do **CONTRATO** terá início em 01/12/2020 e terá duração de 12 (doze) meses.

9.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral da ALES.

9.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, a duração do **CONTRATO** poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, ou à limitação de valor prevista na presente modalidade de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

10.2 - Compete à CONTRATADA:

10.2.1 - Manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

10.2.2 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 66-A da Lei nº 8.666/93, caso a CONTRATADA tenha sido vencedora da licitação nos parâmetros instituídos no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º dessa Legislação.

10.2.3 - Manter técnico capacitado durante o período da contratação, nos horários das transmissões, para eventuais intervenções operacionais e de manutenção nos equipamentos que compõem o serviço contratado.

10.2.4 - Comunicar à Secretaria de Comunicação Social da ALES eventuais substituições e/ou manutenções de equipamentos que compõem o sistema de transporte e distribuição do sinal da TV ASSEMBLEIA, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.5 - Os serviços necessários à substituição e ou manutenção de equipamentos não poderão influenciar na qualidade e ou interrupção da distribuição do sinal da TV ASSEMBLEIA.

10.2.6 - É obrigatório que o sistema operacional da CONTRATADA trabalhe em redundância, não permitindo qualquer tipo de interrupção dos serviços contratados.

10.2.7 - A CONTRATADA poderá prestar serviços de transmissão de sinais de TV aberta a partir de uma ou mais concessionárias dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

10.2.8 - Em caso de prestação de serviço através de concessionária ou permissionária de TV afiliada, a CONTRATADA deverá comprovar a relação comercial, por meio de cópia de contrato de afiliação.

10.2.9 - Quando a CONTRATADA fizer referência que seus sinais de TV cubram determinado município, deverá apresentar comprovação ou declaração de que possui geradora ou estação retransmissora de sinais de TV na referida localidade em perfeito estado de funcionamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 39  
RUBRICA Jmm

10.3 - Compete à CONTRATANTE:

10.3.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

10.3.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou material que a CONTRATADA entregar fora das especificações.

10.3.3 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto.

10.3.4 - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e providenciar a autorização para o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

10.3.5 - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, se necessário, horário de trabalho e demais condições exigidas.

10.3.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

10.3.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no Termo Contratual e nas demais regras a ele aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução do **CONTRATO** será acompanhada por servidor determinado da CONTRATANTE, designado como representante da Administração nos termos do art. 67, da Lei no 8.666/93, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado, por meio de emissão de relatório mensal das atividades e serviços prestados pela CONTRATADA.

11.2 - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **ALES**, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado gestor, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

11.3 - Quaisquer exigências do Gestor do **CONTRATO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

11.4 - O gestor do **CONTRATO** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do **CONTRATO**, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**.

11.5 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no **CONTRATO**, no Edital e seus anexos;

11.6 - A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

11.7 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.8 - A fiscalização será realizada por meio de:

11.8.1 - Relatório de campo de atuação produzido por um analisador de espectro de sinal, a ser encaminhado semanalmente à Secretaria de Comunicação Social da ALES pela CONTRATADA.

11.8.2 - Visitas técnicas periódicas de profissionais da Secretaria de Comunicação Social, responsáveis pela gestão do contrato, aos sítios de distribuição do sinal da TV ASSEMBLEIA nos municípios do interior do Estado, sem a necessidade de agendamento junto à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

12.1 - A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura deste instrumento, para indicar o representante, bem como o seu substituto, na execução do **CONTRATO**, como preposto. (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).



PROC N° 041/22  
FOLHA N° 40  
RUBRICA Jmm

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

13.1 - O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do **CONTRATO**, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o **CONTRATO** encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste **CONTRATO** e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Diretor Geral da Secretaria da ALES submeterá sua decisão à Mesa Diretora da ALES, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo a ALES publicar o ato.

13.2.3 - Não confirmada as sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", competirá a ALES, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas e da vigência do **CONTRATO**, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 61  
RUBRICA [assinatura]

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso DA CONTRATADA que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral da ALES.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do **CONTRATO**.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do **CONTRATO**, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da CONTRATADA, proceder-se-á, a cobrança judicial da diferença, após notificação e tentativa de adimplemento pela via administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

14.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (dias) úteis da notificação, à CONTRATANTE, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da lei nº 8666/93, art.109.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.1 - Este Instrumento de **CONTRATO** guarda inteira conformidade com o Edital, Termo de Referência e Anexos e o Processo nº 193721 do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5450/05, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1 - Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL**

18.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de modificar o **CONTRATO**, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, conforme art. 58, inciso I da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

20.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste **CONTRATO**, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

20.2 - A fusão, cisão ou incorporação, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do **CONTRATO**.





### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

21.1 - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

21.2 - É assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS E ENCARGOS

22.1 - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste **CONTRATO** que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1 - A CONTRATADA responderá por qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que seus empregados ou prepostos, em razão de ato comissivo ou omissivo, independente de averiguação de culpa ou dolo, excepcionando-se as hipóteses de caso fortuito, força maior, fato exclusivo da vítima e fato exclusivo de terceiro, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

23.2 - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO

24.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste **CONTRATO**, em lei ou regulamento.

24.2 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 43  
RUBRICA [assinatura]

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.3 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2o Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do subitem anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3o Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

24.4 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO**:

I - assunção imediata do objeto do **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do **CONTRATO**, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à Administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 043/22  
FOLHA N° 43  
RUBRICA form

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO, manter o **CONTRATO**, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Administração, conforme o caso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1 - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme Parágrafo único do art.61 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

26.1 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 01 de dezembro 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ERICK CABRAL MÚSSO  
CONTRATANTE

ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR:67666892500  
Assinado de forma digital por ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR:67666892500  
Dados: 2020.11.27 17:39:40 -03'00'

FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA  
ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR  
CONTRATADA

Marlene de Jesus Santos  
Superv. do Setor de Contratos  
Matrícula nº 209745



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 044/22  
FOLHA N° 45  
RUBRICA [assinatura]

**ANEXO**

**PLANILHA DE PREÇOS**

**LOTE 1**

Item	Código	Especificação	Quant.	Unidade	Vlr Mensal	Vlr Total
00001	00000447	DISTRIBUIÇÃO, RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DO SINAL DA TV ALES - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	Prestação de Serviços	R\$60.300,00	R\$723.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						R\$ 723.600,00

*[assinatura]*

*[assinatura]*



# DIÁRIO OFICIAL

PROC N° 041/182  
FOLHA N° 46  
RUBRICA Juan

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), terça-feira, 08 de Dezembro de 2020

Edição N°25.378

## DIVERSOS

### Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

**Gilmar Alves Batista**  
Defensor Público-Geral

**Marcello Paiva de Mello**  
Subdefensor Público-Geral

**Adriana Peres Marques dos Santos**  
Coord. da Infância e Juventude

**María Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva**  
Coord. de Direito Civil e Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

**Valdir Vieira Júnior**  
Assessor Jurídico e Coord. de Direito Penal

**Víctor Oliveira Ribeiro**  
Coord. de Direitos Humanos

**Vinícius Chaves de Araújo**  
Corregedor-Geral

**Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior**  
Chefe de Gabinete

**Keyla Marconi da Rocha Leite**  
Coord. de Execução Penal

**Ivan Mayer Caron**  
Coord. de Administração e Recursos Humanos

**Saulo Alvim Couto**  
Assessor de Controle Interno

**Sattva Batista Goltara**  
Coord. de Soluções Avançadas de Tecnologia

### Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

**Gilmar Alves Batista** - Presidente do Conselho

**Marcello Paiva de Mello**  
**Vinícius Chaves de Araújo**

**Leonardo Grobbério Pinheiro**  
**Hellen Nicácio de Araújo**

**Douglas Admiral Louzada**  
**Rodrigo Borgo Feitosa**

**Ricardo Willian Parteli Rosa**  
**Alex Pretti**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES - CEP: 29010-390 - [www.defensoria.es.def.br](http://www.defensoria.es.def.br)

#### Poder Legislativo

#### Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

#### RESUMO DO CONTRATO N° 020/2020

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Contrato, conforme descrito abaixo:

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATADA:** TECLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema de vigilância eletrônica.

**VALOR:** - O valor do presente CONTRATO para o período de 24

(vinte e quatro) meses é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**PRAZO:** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 16 de novembro de 2020.

**PROCESSO:** 193609.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**ATIVIDADE:** 2001.

**GESTOR DO CONTRATO:** LUIS FLAVIO DE LORETO ORNELLAS.

**MATRÍCULA:** 208009.

Secretaria da Assembleia Legislativa em, 04 de dezembro de 2020.

**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
Subdiretora Geral da Secretaria  
**Protocolo 631117**

#### RESUMO DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração da

Prorrogação Automática, conforme descrito abaixo:

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATADA:** EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 28 de dezembro de 2020.

**VALOR:** O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.528.814,16 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

**VIGÊNCIA:** A presente prorrogação tem início no dia 28 de dezembro de 2020.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**ATIVIDADE:** 2001.

**PROCESSO:** 183455

Secretaria da Assembleia Legislativa em, 04 de dezembro de 2020.

**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
Subdiretora Geral da Secretaria  
**Protocolo 631120**

#### RESUMO DO CONTRATO N° 021/2020

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Contrato, conforme descrito abaixo:

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA.

**OBJETO:** A prestação de serviço de distribuição, recepção e transmissão do sinal da TV ASSEMBLEIA, para transmissão das Sessões Ordinárias para os municípios do interior do Estado.

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 723.600,00 (Setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

**PRAZO:** A vigência do contrato terá início em 01/12/2020 e terá duração de 12 (doze) meses.

2

**PROCESSO:** 193721.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.  
**ATIVIDADE:** 2001.  
**GESTOR DO CONTRATO:** CHARLES LOURENÇO SCARDUA  
**MATRÍCULA:** 207198.  
 Secretaria da Assembleia Legislativa em, 04 de dezembro de 2020.  
**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
 Subdiretora Geral da Secretaria  
**Protocolo 631163**

duração de 12 (doze) meses.  
**PROCESSO:** 193721.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.  
**ATIVIDADE:** 2001.  
**GESTOR DO CONTRATO:** JASSON CAMPOS CARNEIRO  
**MATRÍCULA:** 207790.  
 Secretaria da Assembleia Legislativa em, 04 de dezembro de 2020.  
**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
 Subdiretora Geral da Secretaria  
**Protocolo 631166**

**substituto automático**, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10, publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90 e dos autos de protocolo nº 1.040/14, a partir da data de publicação deste ato.

**DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**Protocolo 631064**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS**

Nos termos do contrato social da sociedade empresária limitada **UTI MED Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.032.488/0001-25, convocamos os senhores sócios para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 16/12/2020, às 16 horas, em primeira convocação, na sede da empresa, na Rua Dora Vivacqua, nº 19, Loja 06, Jardim Camburi, Vitória/ES; para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Reforma do contrato social, com a inclusão de cláusula que objetiva vedar aos sócios o exercício, direto ou indireto, de atividades que sejam concorrentes àquelas exercidas pela sociedade, sob pena de caracterizar hipótese da justa causa prevista na cláusula XIV;
2. Reforma do contrato social para estabelecer a obrigatoriedade de todos os sócios atenderem aos requisitos de capacitação técnica exigidos pela legislação vigente ou pelos eventuais contratantes da empresa, sob pena de caracterizar hipótese da justa causa prevista na cláusula XIV;
3. Reforma do contrato social para refletir as alterações mencionadas nos itens 1 e 2, incluindo as condutas ali previstas como hipóteses de justa causa para fins de exclusão de sócios.

Em obediência ao artigo 1.074 do Código Civil, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira chamada, com a presença de três quartos do capital social e, em segunda chamada, com qualquer número.

Os sócios que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados.

Contando com a presença e participação de Vossas Senhorias, subscrevo-me.

Vitória/ES, 26 de novembro de 2020.

Priscilla de Aquino Martins  
 Sócia-Administradora  
**Protocolo 628176**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS**

Nos termos do contrato social da sociedade empresária limitada **PC Terapia Intensiva Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.749.619/0001-69, convocamos

**RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2020**

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Contrato, conforme descrito abaixo:  
**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.  
**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE.  
**OBJETO:** A prestação de serviço de distribuição, recepção e transmissão do sinal da TV ASSEMBLEIA, para transmissão das Sessões Ordinárias para os municípios do interior do Estado.  
**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais).  
**PRAZO:** A vigência do contrato terá início em 01/12/2020 e terá duração de 12 (doze) meses.  
**PROCESSO:** 193721.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.  
**ATIVIDADE:** 2001.  
**GESTOR DO CONTRATO:** JASSON CAMPOS CARNEIRO  
**MATRÍCULA:** 207790.  
 Secretaria da Assembleia Legislativa em, 04 de dezembro de 2020.  
**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
 Subdiretora Geral da Secretaria  
**Protocolo 631164**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2020**

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Contrato, conforme descrito abaixo:  
**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.  
**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS.  
**OBJETO:** A prestação de serviço de distribuição, recepção e transmissão do sinal da TV ASSEMBLEIA, para transmissão das Sessões Ordinárias para os municípios do interior do Estado.  
**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 724.800,00 (Setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).  
**PRAZO:** A vigência do contrato terá início em 01/12/2020 e terá

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019**

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Termo Aditivo, conforme descrito abaixo:  
**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.  
**CONTRATADA:** CLARO S/A.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, por um período de 12 (doze) meses, com início no dia 02 de janeiro de 2021 e término no dia 01 de janeiro de 2022.  
**VALOR:** O valor deste Instrumento é de R\$ 10.992,99 (Dez mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
**VIGÊNCIA:** O presente TERMO ADITIVO entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2021.  
**PROCESSO:** 200706.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**ATIVIDADE:** 2001.  
 Secretaria da Assembleia Legislativa em, 04 de dezembro de 2020.  
**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
 Subdiretora Geral da Secretaria  
**Protocolo 631119**

**Poder Judiciário**

**Tribunal Regional Eleitoral - TRE -**

**ATO Nº 527, DE 03/12/2020**  
**O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

- 1) **TORNAR SEM EFEITO** o Ato nº 484, publicado no DIOES em 09.08.2018, a partir da data de publicação deste ato;
- 2) **EFETUAR** a designação automática da servidora efetiva **LEANDRA MARIA BARBOSA AGUIAR** para o exercício, em substituição, da Função Comissionada de Chefe de Cartório da 53ª Zona Eleitoral - FC.06, nos casos de afastamento simultâneo do titular e de seu

**Publicações de Terceiros**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS**

Nos termos do contrato social da sociedade empresária limitada **Promed Médicos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.244.916/0001-80, convocamos os senhores sócios para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 15/12/2020, às 16:00 horas, em primeira convocação, no escritório da empresa, que fica na Rua Dora Vivacqua, 19 - Loja 06 - Bairro Jardim Camburi, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Reforma do contrato social, com a inclusão de cláusula que objetiva vedar aos sócios o exercício, direto ou indireto, de atividades que sejam concorrentes àquelas exercidas pela sociedade, perante um mesmo contratante, sob pena de caracterizar hipótese da justa causa prevista na cláusula XIV;
2. Reforma do contrato social para estabelecer a obrigatoriedade de todos os sócios atenderem aos requisitos de capacitação técnica exigidos pela legislação vigente ou pelos eventuais contratantes da empresa, sob pena de caracterizar hipótese da justa causa prevista na cláusula XIV;
3. Reforma da cláusula XIV do contrato social para refletir as alterações mencionadas nos itens 1 e 2, incluindo as condutas ali previstas como hipóteses de justa causa para fins de exclusão de sócios.

Em obediência ao artigo 1.074 do Código Civil, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira chamada, com a presença de três quartos do capital social e, em segunda chamada, com qualquer número.

Ossócios que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados.

Contando com a presença e participação de Vossas Senhorias, subscrevo-me.

Vitória/ES, 26 de novembro de 2020.

Priscilla de Aquino Martins  
 Sócia-Administradora  
**Protocolo 628168**

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 28 de dezembro de 2020.

**VALOR:** O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.528.814,16 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

**VIGÊNCIA:** A presente prorrogação tem início no dia 28 de dezembro de 2020.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**ATIVIDADE:** 2001.

**PROCESSO:** 183455

Secretaria da Assembleia Legislativa, em  
04 de dezembro de 2020.

**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
Subdiretora-Geral da Secretaria

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2020

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Contrato, conforme descrito abaixo:

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA.

**OBJETO:** A prestação de serviço de distribuição, recepção e transmissão do sinal da TV ASSEMBLEIA, para transmissão das Sessões Ordinárias para os municípios do interior do Estado.

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 723.600,00 (Setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

**PRAZO:** A vigência do contrato terá início em 01/12/2020 e terá duração de 12 (doze) meses.

**PROCESSO:** 193721.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.

**ATIVIDADE:** 2001.

**GESTOR DO CONTRATO:** CHARLES LOURENÇO SCARDUA

**MATRÍCULA:** 207198.

Secretaria da Assembleia Legislativa, em  
04 de dezembro de 2020.

**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
Subdiretora-Geral da Secretaria

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2020

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Contrato, conforme descrito abaixo:

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE.

**OBJETO:** A prestação de serviço de distribuição, recepção e transmissão do sinal da TV ASSEMBLEIA, para transmissão das Sessões Ordinárias para os municípios do interior do Estado.

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais).

**PRAZO:** A vigência do contrato terá início em 01/12/2020 e terá duração de 12 (doze) meses.

**PROCESSO:** 193721.

PROC N° 147/22  
FOLHA N° 48  
RUBRICA [assinatura]



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.**ATIVIDADE:** 2001.**GESTOR DO CONTRATO:** JASSON CAMPOS CARNEIRO.**MATRÍCULA:** 207790.Secretaria da Assembleia Legislativa,  
em 04 de dezembro de 2020.**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
Subdiretora-Geral da Secretaria**RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2020**

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Contrato, conforme descrito abaixo:

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS.**OBJETO:** A prestação de serviço de distribuição, recepção e transmissão do sinal da TV ASSEMBLEIA, para transmissão das Sessões Ordinárias para os municípios do interior do Estado.**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 724.800,00 (Setecentos e vinte quatro mil e oitocentos reais).**PRAZO:** A vigência do contrato terá início em 01/12/2020 e terá duração de 12 (doze) meses.**PROCESSO:** 193721.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.**ATIVIDADE:** 2001.**GESTOR DO CONTRATO:** JASSON CAMPOS CARNEIRO.**MATRÍCULA:** 207790.Secretaria da Assembleia Legislativa,  
em 04 de dezembro de 2020.**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
Subdiretora-Geral da SecretariaPROC Nº 041/22  
FOLHA Nº 69  
RUBRICA Jasson**ERRATA**

No resumo da Ordem de Serviço nº 007/2020, publicado em 04/12/2020, na parte referente ao preâmbulo,

onde se lê:

"[...] RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 [...]"

leia-se:

"[...] RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 RELATIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 [...]"

Secretaria da Assembleia Legislativa,  
em 07 de dezembro de 2020.**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
Subdiretora-Geral da Secretaria





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ES  
211281  
137

PROC Nº 041/22

FOLHA Nº 50

RUBRICA [assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A **FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DO SINAL DA TV ASSEMBLEIA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Américo Buaiz, nº 205, Enseada do Suá, Palácio Domingos Martins, Vitória/ES, CEP29050-950, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.217/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente **DEPUTADO ESTADUAL ERICK CABRAL MUSSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.207.197-97, portador da Carteira de Identidade nº. 1.400.675 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Ernesto Maioli, s/nº, Balneario Praia do Saue, Aracruz/ES, CEP: 29.195-000, e por outro lado como **CONTRATADA FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.718.526/0001-01, com sede na Rua Walter de Oliveira, nº 04, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.303-292, neste ato representado por **ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 676.668.925-00, constantes do Processo nº. **211281**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores e de conformidade com as seguintes Cláusulas e Condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do **CONTRATO Nº 021/2020**, com início no dia 01 de dezembro de 2021 e término no dia 30 de novembro de 2022.

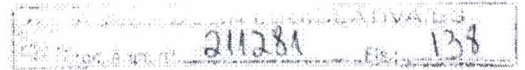
### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao **CONTRATO** são provenientes do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2021 e posterior, consignados na Atividade 2001 - Administração e Gestão do Programa e na Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do Contrato é de **R\$ 723.600,00** (setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

3.2 - Fica garantido à **CONTRATADA** o direito ao reajuste, conforme **Cláusula Quinta** do Contrato Originário como forma de compensação dos efeitos das



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

variáveis inflacionárias com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) – IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.3 – O reajuste será feito por meio de **apostilamento** conforme parágrafo 8º do Art. 65 da lei 8.666/93, calculado após a divulgação do INPC- IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 31  
RUBRICA [assinatura]

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 - Este **TERMO ADITIVO** entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** originário.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), 30 de novembro de 2021.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
ERICK CABRAL MUSSO  
**CONTRATANTE**

ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR:67666892500 Assinado de forma digital por ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR:67666892500  
Dados: 2021.11.18 15:57:56 -03'00'

**FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA**  
ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR  
**CONTRATADA**

*Larissa Oliveira Scandian*  
Supervisora do Setor de Contratos  
Matricula: 210460

Setor de Contratos e Convênios  
Avenida Américo Buaiz, n.º 205, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-950  
Telefone (27) 3382 3727 – Email: contratos@al.es.gov.br

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE****FUNEVALE**PROC N° 041/22  
FOLHA N° 52  
RUBRICA Forma**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor em R\$ p/ minuto	Valor total (120 min.) R\$	Valor Total 04(quatro) sessões R\$
Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: <a href="http://ww.camaracolatina.es.gov.br">ww.camaracolatina.es.gov.br</a> e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das sessões ordinárias: <b>Totalizando 04(sessões) ordinárias, nos meses de fevereiro e março de 2022.</b>	<b>36,25</b> <b>(trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)</b>	<b>4.350,00</b> <b>(quatro mil, trezentos e cinquenta reais)</b>	<b>17.400,00</b> <b>(dezessete mil e quatrocentos reais)</b>
<b>A duração mínima de cada sessão será de 120(cento e vinte) minutos</b>			

**CARLA  
MIRANDA  
RESEGUE:118  
50119864**Assinado de forma  
digital por CARLA  
MIRANDA  
RESEGUE:11850119864  
Dados: 2022.01.21  
11:18:18 -03'00'**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE -****FUNEVALE**

CNPJ 31.800.683/0001-95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N° 044/92  
FOLHA N° 53  
RUBRICA Brasil

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.800.683/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/07/1990</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TV COLATINA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R GERALDO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO <b>2 ANDAR</b>
--	---------------------	-------------------------------

CEP <b>29.700-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLATINA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(027) 7215-566</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022** às **10:56:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 54  
RUBRICA [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE**  
CNPJ: **31.800.683/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:52:37 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/06/2022.

Código de controle da certidão: **B4E3.25F3.BC2B.3F3F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 55  
RUBRICA [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000054020

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.800.683/0001-95

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/01/2022**, válida até **24/04/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/01/2022.

Autenticação eletrônica: **001F.F835.BDC0.9A41**



PROC N° 041/22  
FOLHA N° 56  
RUBRICA Jama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2022/0001396**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL DO VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 31.800.683/0001-95  
RUA GERALDO PEREIRA, Nº 11 , CENTRO - , CEP 29700-130

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220001396

**Validade 90 dias**

Emitida Segunda-Feira, 24 de Janeiro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC N° 041/22

FOLHA N° 57

RUBRICA jam



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.800.683/0001-95

**Razão Social:** FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE FUNEVALE

**Endereço:** R GERALDO PEREIRA 11 FILINHA BROTAS 2º A / CENTRO / COLATINA /  
ES / 29700-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2022 a 06/02/2022

**Certificação Número:** 2022010800363932603747

Informação obtida em 24/01/2022 10:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOPROC N° 061/22  
FOLHA N° 58  
RUBRICA [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.800.683/0001-95

Certidão n°: 2802600/2022

Expedição: 24/01/2022, às 10:58:24

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.800.683/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE**

**FUNEVALE**

**DECLARAÇÃO**

PROC N° 041/22

FOLHA N° 59

RUBRICA [assinatura]

Ref.: Dispensa de Licitação

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE, inscrito no CNPJ nº 31.800.683/0001-95, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Carla Miranda Resegue , portador (a) da Carteira de Identidade nº 18.600.916-1 e do CPF nº 118501198/64, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Colatina, 24 de janeiro de 2022.

**CARLA  
MIRANDA  
RESEGUE:11  
850119864**

Assinado de forma digital por CARLA MIRANDA RESEGUE:11850119864  
Dados: 2022.01.24 14:25:07 -03'00'

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE  
- FUNEVALE -  
CNPJ nº 31.800.683/0001-95



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**MAPA COMPARATIVO CONTENDO VALORES DE CONTRATOS FIRMADOS COM ORGÃOS PÚBLICOS  
E ORÇAMENTO OBTIDO**

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO E.S FUND. C. SANTA BARBARA	FUNDAÇÃO ED. CULTURAL VALE DO RIO DOCE	VALOR TOTAL 120 MINUTOS MENOR PREÇO OBTIDO	VALOR TOTAL 04(QUATRO) SESSÕES
contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, de no mínimo 120(cento e vinte) minutos cada, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: <a href="http://www.camaracolatina.es.gov.br">www.camaracolatina.es.gov.br</a> e em redes sociais, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Colatina-ES.	R\$ 74,99 p/ minuto	R\$ 41,87 p/ minuto	R\$ 36,25 p/ minuto	R\$ 4.350,00 p/ sessão	R\$ 17.400,00

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 60  
RUBRICA [assinatura]



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 61  
RUBRICA [assinatura]

**Colatina, 24 de janeiro de 2022.**

**Ref. Processo nº 041/2022**

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2022, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 62  
RUBRICA JKM

Colatina, 24 de janeiro de 2022

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, ao vivo em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no site para a Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) “ informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2022 até a presente data é de R\$ **1.938.877,16 (Hum milhão, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.913 de 22/12/2021.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – **33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi  
CRC - ES 01407210-1



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - A - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JANEIRO DE 2022**

Emissão: 31/01/2022 13:34:17

Descrição	Ficha		Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Pago		Liquidad a Pagar	Empenhado a Pagar
	Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	Empenhado a Liquidar			
										No Período	Até o Período		
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00						
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	945.000,00	945.000,00	945.000,00	945.000,00	945.000,00	945.000,00	945.000,00						
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00						
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00						
31909400000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00						
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00						
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	74.070,00	74.070,00	74.070,00	74.070,00	74.070,00	74.070,00	74.070,00						
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00						
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00						
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00						
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	2.401.000,00	2.401.000,00	2.401.000,00	2.401.000,00	2.401.000,00	2.401.000,00	2.401.000,00						
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00						
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00						
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00						
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00						
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>9.267.070,00</b>	<b>9.267.070,00</b>	<b>9.267.070,00</b>	<b>9.267.070,00</b>	<b>9.267.070,00</b>	<b>9.267.070,00</b>	<b>9.267.070,00</b>	<b>577.907,50</b>	<b>577.907,50</b>	<b>570.590,76</b>	<b>7.316,74</b>	<b>7.316,74</b>	<b>577.907,50</b>
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>													
<b>001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO</b>													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00						
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>						
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>													
<b>001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
0000015 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00						
0000016 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00						
0000017 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00						
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>						
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>													
<b>001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
0000019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	1.203.000,00	1.203.000,00	1.203.000,00	1.203.000,00	1.203.000,00	1.203.000,00	1.203.000,00						
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>1.203.000,00</b>	<b>1.203.000,00</b>	<b>1.203.000,00</b>	<b>1.203.000,00</b>	<b>1.203.000,00</b>	<b>1.203.000,00</b>	<b>1.203.000,00</b>						
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>													
<b>001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
0000020 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00						
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>						
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>													
<b>001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
0000021 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00						
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>						
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>													
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>577.907,50</b>	<b>577.907,50</b>	<b>570.590,76</b>	<b>7.316,74</b>	<b>7.316,74</b>	<b>577.907,50</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>577.907,50</b>	<b>577.907,50</b>	<b>570.590,76</b>	<b>7.316,74</b>	<b>7.316,74</b>	<b>577.907,50</b>

PROC N° 045/22  
 FOLHA N° 63  
 RUBRICA



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JANEIRO DE 2022**

Emissão: 31/01/2022 13:34:17

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
		11.080.170,00	11.080.170,00	577.907,50	577.907,50	10.502.262,50	7.316,74	7.316,74	570.590,76			7.316,74	577.907,50
<b>TOTAL GERAL:</b>													

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
 PRESIDENTE

*MARGARETH*  
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI  
 CONTADOR  
 CRC- ES 014072/O-1

PROC N° 041/22  
 FOLHA N° 69  
 RUBRICA [assinatura]



PROC N° 041/22  
FOLHA N° 65  
RUBRICA gmm

**MINUTA DE CONTRATO N°XXX/2022**

CONTRATO N° --- FIRMADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Jolimar Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1480200 e do CPF n.º 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXX, cidade de XXXXX, CEP.: XXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXX, neste ato representada pela Sr.ª XXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliada Rua xxxxxxxxx, n.º xxx, bairro xxxx, cidade de xxxx, CEP: xxxx, portador identidade n.º xxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxx - doravante denominada CONTRATADA, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo N.º xxxx/2022 e o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º xxx/2022, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. - O objeto Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, rede de TV aberta, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no mes de fevereiro de 2022.

1.2 - O serviço é destinado a atender a Câmara Municipal de Colatina a qualquer tempo visando à captação e transmissão de todas as sessões, em canal, rede de TV aberta, de no mínimo 120(cento e vinte) minutos cada, sendo as sessões ordinárias realizadas às segundas-feiras, às 18h, sem horário para o seu término; e as demais sessões, extraordinárias, solenes e audiências públicas, mediante convocação prévia.

1.3 - A contratada deverá disponibilizar link "Streaming" para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada o preço unitário por minuto de cada sessão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 – A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços contratados das sessões transmitidas ao vivo, o preço unitário por minuto de cada sessão o valor de R\$ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_) por sessão, totalizando assim o valor de R\$ (\_\_\_\_\_), referente a estimativa de 04(quatro) sessões, pelo no mes de fevereiro de 2022..





PROC N° 041/22  
FOLHA N° 66  
RUBRICA [assinatura]

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor contratado será pago à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido após a apresentação das notas fiscais da prestação do serviço, juntamente com cópias em DVD de cada sessão, devidamente atestada pelo Diretor Geral e/ou Assessoria de Imprensa.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3 - A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 - É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 0101.0101.031.00292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução do serviço terá início a partir do dia xx de fevereiro até 28 de fevereiro de 2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE E SANÇÕES

7.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complemente e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas:

a) Multa pelo atraso no prazo de entrega calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa

C = Valor da Obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 02% (dois por cento) sob o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas previstas na proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em caso de rescisão contratual por descumprimento do avençado;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste



PROC N° 041/22

FOLHA N° 67

RUBRICA [assinatura]

instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - o atraso injustificado na prestação dos serviços;

IV - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.



III - judicial, nos termos da legislação.

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 68  
RUBRICA [assinatura]

## CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 - Da responsabilidade da CONTRATANTE:

- Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;
- Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;
- Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor geral e/ou da Assessoria de imprensa;

### 9.2 - Da responsabilidade da CONTRATADA:

- Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, sessões extraordinárias, solenes e audiência pública, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e horário das sessões;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;
- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;
- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- Apresentar os seguintes documentos:
  - a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
  - b) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - e) Cópia do RG ou CNH do representante legal;
  - f) Fornecer Prova da concessão do serviço público.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



III - judicial, nos termos da legislação.

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 69  
RUBRICA John

## CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 - Da responsabilidade da CONTRATANTE:

- Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;
- Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;
- Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor geral e/ou da Assessoria de imprensa;

### 9.2 - Da responsabilidade da CONTRATADA:

- Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, sessões extraordinárias, solenes e audiência pública, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e horário das sessões;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;
- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;
- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- Apresentar os seguintes documentos:
  - a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
  - b) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - e) Cópia do RG ou CNH do representante legal;
  - f) Fornecer Prova da concessão do serviço público.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PROC N° 041/22  
FOLHA N° 30  
RUBRICA Juan

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES, visando proporcionar a toda comunidade Colatinense maior seriedade e transparência aos trabalhos do Legislativo, possibilitando aos usuários o acompanhamento dos procedimentos realizados nas sessões, visto que muitas pessoas terão a oportunidade de acompanhar os trabalhos de suas próprias residências.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1.- A Câmara de Colatina é composta por 15 (quinze) vereadores e visando a transparência dos trabalhos deste Legislativo, objetiva a contratação de uma empresa para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos Vereadores, proporcionando aos usuários a participação popular nas decisões do plenário desta Casa de Leis.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. Contratação para Captação e Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal, em rede de TV, canal aberto, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente;
- 3.2. As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência.
- 3.3. Todas as sessões ordinárias realizadas as segundas-feiras a partir das 18 horas até o seu encerramento;
- 3.4. A contratada deverá disponibilizar link "Streaming" para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc);
- 3.5. A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição "Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Colatina – Ao Vivo", bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando;
- 3.6. Todas as sessões captadas e transmitidas, ao vivo, deverão ser gravadas em DVD e entregues, junto com a Nota Fiscal, para arquivo da Câmara Municipal de Colatina.

### 4. TABELA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ORÇADOS

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor emR\$ p/ minuto	Valor total (120 min.) R\$	ValorTotal 04(quatro) sessões R\$
Captção e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: <a href="http://www.camaracolatina.es.gov.br">www.camaracolatina.es.gov.br</a> e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das sessões ordinárias: <b>Totalizando 04(quatro) ordinárias, no mês de fevereiro de 2022.</b>	Xx,xx	Xxx,xx	xxxxx
A duração mínima de cada sessão será de até 120(cento e vinte) minutos.			

### 5. LOCAL DA TRANSMISSÃO



5.1. A transmissão das sessões deverá ocorrer no Recinto do Plenário do Poder Legislativo Municipal, com endereço na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32, Centro – CEP 29.700-220 - Colatina – ES – “PLENÁRIO ADÉLIA GIUBERTI” – Câmara Municipal de Colatina –ES.

PROC N° 051/22

FOLHA N° 71

RUBRICA [assinatura]

## 6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para realização da transmissão será a partir do dia 07(sete) do mês de fevereiro/2022.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O Diretor Geral, juntamente com o fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e suporte necessário para a execução do serviço.

## 8. DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. No mínimo 02 (dois) cinegrafistas no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras;

8.2. No mínimo 01(um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens;

8.3. No mínimo 01(uma) operador técnico. Comando de caracteres / operacionalização para iniciar e finalizar a transmissão na técnica da TV;

8.4. No mínimo 03(tres) câmeras / filmadoras (Full HD);

8.5. No mínimo 01(uma) mesa de corte de imagens;

8.6. No mínimo 01(uma) mesa de áudio;

8.7. No mínimo 02(duas) tvs para Preview e PGM;

8.8. 01(um) Link de transmissão de longo alcance;

8.9. Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos. Tripés de câmeras.

8.10. Os equipamentos necessários (cabeados de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais, serão de responsabilidade da empresa vencedora do Processo administrativo.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O valor total estimado da contratação do serviço de transmissão será baseado no orçamento constante neste term.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da atividade - -----

----- – Manutenção da Câmara Municipal de Colatina, Elemento de Despesa: ----- --.

## 11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada pelo Diretor Geral e/ou pelo Chefe do setor de Comunicação, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

## 12. DISPOSITIVOS GERAIS

12.1. Da responsabilidade da CONTRATANTE:

12.1.1. Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;

12.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;



12.1.3. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor geral e/ou do chefe do setor de Comunicação;

12.1.4. Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.2. Da responsabilidade da CONTRATADA:

12.2.1. Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia;

12.2.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

12.2.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;

12.2.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

12.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

12.2.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, segurese quaisquer outros não mencionados;

12.2.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Validade da proposta deverá ser de no mínimo: 60(sessenta)



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 25 de janeiro de 2022.


Proc. N° 041/2022

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 73  
RUBRICA [assinatura]

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Processo de dispensa de licitação e contrato.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de contratação direta quanto à prestação de serviços listado à inicial, valor total de R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais), e também a análise e parecer quanto à minuta do contrato, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

  
\_\_\_\_\_  
ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES





## PARECER JURÍDICO

Processo nº. 041/2022

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

**Assunto:** Análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos cada, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal de Colatina: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Colatina-ES, no mês de fevereiro de 2022, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, de análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos cada, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal de Colatina: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Colatina-ES, no mês de fevereiro de 2022, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### **1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA**

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

**Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **25 de janeiro de 2022**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos serviços a serem contratados, conforme Mapa Comparativo Contendo Valores de Contratos Firmados com Órgãos Públicos e Orçamento Obtido.

### 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a



realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93**, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

*“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

*Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*

*É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)*

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à



escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstando-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 8.666/93)**, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina



de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações.**



Veamos a redação dos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93 que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**IV – regularidade fiscal e trabalhista;**

**V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

**IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

**DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

8

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7EBB-2C60-39A8-992F.





Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### 2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO “CONTRATO ADMINISTRATIVO”

**Contrato administrativo** é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público, predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo*. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, págs. 638/639) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

*"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambióveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".*

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, págs. 422/423*) sobre os contratos administrativos:

*São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão*



*contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das cláusulas exorbitantes ("verticalidade"); e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.*

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

#### 2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Do Regime de Execução (Cláusula Segunda).
- c) Do Preço (Cláusula Terceira).
- d) Forma de Pagamento (Cláusula Quarta).
- e) Dos Recursos Orçamentários (Cláusula Quinta).
- f) Do Prazo de Início e Da Duração do Contrato (Cláusula Sexta).
- g) Penalidades e Sanções (Cláusula Sétima).
- h) Da Rescisão (Cláusula Oitava).
- i) Da Responsabilidade das Partes (Cláusula Nona).
- j) Do Acompanhamento e da Fiscalização (Cláusula Décima).
- k) Do Foro (Cláusula Décima Primeira).



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos cada, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal de Colatina: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Colatina-ES, no mês de fevereiro de 2022, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:



*"1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:*

*1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).*

*1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)*

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

### 3. DA CONCLUSÃO

Assim, deve o processo licitatório, em cada caso, subordinar-se ao exato atendimento das normas e princípios constitucionais da Administração Pública e das orientações constantes desta manifestação jurídica.

Havendo ainda a persistência de dúvida de cunho jurídico sobre o caso concreto deverão os autos do processo de licitação ser remetidos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina para exame individualizado.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Por todo o exposto acima:

a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

b) Em relação à **Minuta do Contrato**, **opino pela aprovação da Minuta**. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

**Colatina (ES), 25 de janeiro de 2022.**

**BRUNO VELLO RAMOS**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 83  
RUBRICA 10

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7EBB-2C60-39A8-992F> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 7EBB-2C60-39A8-992F**



### Hash do Documento

F45AE2CD35A4AB8FB6E5EB5BE2012ECC9A18BF3F5E16B201E9D33DE895D38008

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2022 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 25/01/2022

15:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PROC N° Jul 22  
FOLHA N° xx  
RUBRICA 6

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DE LICITAÇÃO N°. 000006/2022**

**PROCOLO N°.000041/2022**

**Assunto:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES, no mês de fevereiro de 2022.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE - CNPJ nº 31.800.683/0001-95**, tendo em vista que o **valor total da prestação de serviços é de R\$ 17.400,00(dezessete mil, quatrocentos reais)**, e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 27 de janeiro de 2022.

  
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
Presidente - Ordenador de despesas



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 041/2022  
FOLHA N° 89  
RUBRICA 10

Ao Diretor Geral

Proc. N° 041/2022

Prezado Senhor:

Acolho o Parecer Jurídico constantes dos autos e firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação n°. 006/2022 e encaminho o mesmo para tomar as devidas quanto ao contrato a ser firmado.

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido a este Gabinete para providencias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 27 de janeiro de 2022.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina





Departamento de Imprensa Oficial  
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 790022

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Ciente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO  
Data/Hora Recebimento 27/01/2022 11:40:52

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 790022  
Título T.DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006-22  
Categoria de publicação Dispensa de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 28/01/2022  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375  
Bento Ferreira, Vitória – ES  
CEP: 29050-625

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022  
PROTOCOLO Nº. 041/2022

Assunto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, de no mínimo 120(cento e vinte) minutos cada, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal:

www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Colatina-ES, no mês de fevereiro de 2022. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE - CNPJ nº 31.800.683/0001-95, considerando que o valor total é de R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 27 de janeiro de 2022. IOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas

PROC Nº 041/2022  
FOLHA Nº 91  
RUBRICA 10

Vitória, sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

preço global. para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa SOBRETUDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTROS LTDA- CNPJ nº: 37.293.098/0001-22, no valor de R\$ 15.111,40(quinze mil, cento e onze reais e quarenta centavos), está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 27 de janeiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

**Protocolo 789947**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022**  
**PROTOCOLO Nº. 041/2022**

Assunto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, de no mínimo 120(cento e vinte) minutos cada, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Colatina-ES, no mês de fevereiro de 2022. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE - CNPJ nº 31.800.683/0001-95, considerando que o valor total é de R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 27 de janeiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas

**Protocolo 790022****Fundão****Dispensa de Licitação****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Ato de Dispensa de Licitação nº 003/2022, com fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 011/2022, referente à aquisição de material de consumo para manutenção preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão, modelo Cobalt LTZ 1.8 8V, flexpower 4P, placa MPI 3795, em favor de COMÉRCIO DE PECAS PARAISO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.411.718/0001-90, pelo valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Fundão (ES), 27 de janeiro de 2022.

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ  
Presidente da CPL  
Portaria nº 31/2021

**PROC Nº** 041/22  
**FOLHA Nº** 92  
**RUBRICA** 6

RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA  
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

CARMEM LÚCIA PEREIRA RODRIGUES  
Membro suplente da CPL  
Portaria nº 81/2021

**Protocolo 790498****João Neiva****Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de João Neiva, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 036/2020, torna público que reconhece a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, para contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de objeto, conforme abaixo descrito, para atender demanda da Câmara Municipal de João Neiva, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 1º Decreto nº 9.412/2018, bem como parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de João Neiva:

NOME DO CREDOR: WJC COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA.

CNPJ: 18.065.260/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Galeria de Fotos, com objetivo de enriquecer o acervo memorial da Câmara Municipal, trazendo informações dos Vereadores eleitos na legislatura 2017/2020, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais)

FORMA DE ENTREGA: 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

João Neiva-ES, 21 de janeiro de 2022.

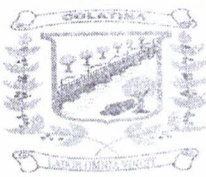
Jurandir Matos do Nascimento  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo nº 036/2020, referente à contratação de pessoa jurídica, para aquisição de produtos e prestação de serviço conforme especificado acima.

João Neiva, 21 de janeiro de 2022.

Glauber Tonon  
Presidente da Câmara Municipal de João Neiva  
**Protocolo 789823**

**www.amunes.es.gov.br**



## CONTRATO N°006/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE – FUNEVALE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Jolimar Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1480200 e do CPF nº. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE, com sede na Rua Geraldo Pereira, nº. 11 – 2º andar, Bairro centro, cidade de Colatina/ES CEP: 29.700-130, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.800.683/0001-95, neste ato representada pela Srª. Carla Miranda Resegue, brasileira, psicóloga, residente e domiciliada Av. Saturnino de Brito, 867, Ap. 201, Praia do Canto, Vitória, 29.055-091, portadora da Carteira de Identidade N° 18.600.916-1 SSP-SP e CPF N° 118.501.198-64 - doravante denominada CONTRATADA, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº 041/2022 e o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 006/2022, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. - O objeto Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, rede de TV aberta, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no mes de fevereiro de 2022.
- 1.2 - O serviço é destinado a atender a Câmara Municipal de Colatina a qualquer tempo visando à captação e transmissão de todas as sessões, em canal, rede de TV aberta, de no mínimo 120(cento e vinte) minutos cada, sendo as sessões ordinárias realizadas às segundas-feiras, às 18h, sem horário para o seu término; e as demais sessões, extraordinárias, solenes e audiências públicas, mediante convocação prévia.
- 1.3 - A contratada deverá disponibilizar link "Streaming" para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada o preço unitário por minuto de cada sessão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 – A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços contratados das sessões transmitidas ao vivo, o preço unitário por minuto de cada sessão o valor de R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.350,00(quatro mil, trezentos e cinquenta reais) por sessão, totalizando assim o valor de R\$ 17.400,00(dezessete mil e



quatrocentos reais), referente à estimativa de 04(quatro) sessões, no mes de fevereiro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor contratado será pago à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido após a apresentação das notas fiscais da prestação do serviço, juntamente com cópias em DVD de cada sessão, devidamente atestada pelo Diretor Geral e/ou Assessoria de Imprensa.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3 - A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 - É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

01 – CÂMARA MUNICIPAL – 0101.0101.031.00292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES – 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução do serviço terá início a partir do dia 07 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE E SANÇÕES

7.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complemente e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas:

a) Multa pelo atraso no prazo de entrega calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa

C = Valor da Obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 02% (dois por cento) sob o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas previstas na proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em caso de rescisão contratual por descumprimento do avençado;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - o atraso injustificado na prestação dos serviços;

IV - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que



haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 - Da responsabilidade da CONTRATANTE:

- Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;
- Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;
- Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor geral e/ou da Assessoria de imprensa;

### 9.2 - Da responsabilidade da CONTRATADA:

- Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, sessões extraordinárias, solenes e audiência pública, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e horário das sessões;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;
- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;
- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- Apresentar os seguintes documentos:
  - a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
  - b) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - e) Cópia do RG ou CNH do representante legal;
  - f) Fornecer Prova da concessão do serviço público.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO


10.1 - A execução deste contrato será acompanhada pelo Diretor Geral e/ou Assessoria de Imprensa, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº. 4.320/2006.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Colatina-ES, para dirimir quaisquer dúvida oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Colatina-ES, 31 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES  
CONTRATANTE


CARLA MIRANDA  
RESEGUE:118501  
19864

Assinado de forma digital por  
CARLA MIRANDA  
RESEGUE:11850119864  
Dados: 2022.01.31 16:36:19  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
CARLA MIRANDA RESEGUE  
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º   
CPF n° 027.623.567-33

2º   
CPF n° 085.442.647-78





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES, visando proporcionar a toda comunidade Colatinense maior seriedade e transparência aos trabalhos do Legislativo, possibilitando aos usuários o acompanhamento dos procedimentos realizados nas sessões, visto que muitas pessoas terão a oportunidade de acompanhar os trabalhos de suas próprias residências.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1.- A Câmara de Colatina é composta por 15 (quinze) vereadores e visando a transparência dos trabalhos deste Legislativo, objetiva a contratação de uma empresa para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos Vereadores, proporcionando aos usuários a participação popular nas decisões do plenário desta Casa de Leis.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. Contratação para Captação e Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal, em rede de TV, canal aberto, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente;
- 3.2. As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência.
- 3.3. Todas as sessões ordinárias realizadas as segundas-feiras a partir das 18 horas até o seu encerramento;
- 3.4. A contratada deverá disponibilizar link "Streaming" para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc);
- 3.5. A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição "Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Colatina – Ao Vivo", bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando;
- 3.6. Todas as sessões captadas e transmitidas, ao vivo, deverão ser gravadas em DVD e entregues, junto com a Nota Fiscal, para arquivo da Câmara Municipal de Colatina.

### 4. TABELA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ORÇADOS

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor em R\$ p/ minuto	Valor total (120 min.) R\$	Valor Total 04 (quatro) sessões R\$
Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: <a href="http://www.camaracolatina.es.gov.br">www.camaracolatina.es.gov.br</a> e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das sessões ordinárias: <u>Totalizando 04 (quatro) ordinárias, no mês de fevereiro de 2022.</u>	36,25 (trinta e seis e vinte e cinco centavos)	4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)	17.400,00 (dezssete mil e quatrocentos reais)
A duração mínima de cada sessão será de até 120 (cento e vinte) minutos.			

### 5. LOCAL DA TRANSMISSÃO

- 5.1. A transmissão das sessões deverá ocorrer no Recinto do Plenário do Poder



Legislativo Municipal, com endereço na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32, Centro – CEP 29.700-220 - Colatina – ES – “PLENÁRIO ADÉLIA GIUBERTI” – Câmara Municipal de Colatina –ES.

## 6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para realização da transmissão será a partir do dia 07(sete) do mês de fevereiro/2022.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O Diretor Geral, juntamente com o fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e suporte necessário para a execução do serviço.

## 8. DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. No mínimo 02 (dois) cinegrafistas no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras;

8.2. No mínimo 01(um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens;

8.3. No mínimo 01(uma) operador técnico. Comando de caracteres / operacionalização para iniciar e finalizar a transmissão na técnica da TV;

8.4. No mínimo 03(tres) câmeras / filmadoras (Full HD);

8.5. No mínimo 01(uma) mesa de corte de imagens;

8.6. No mínimo 01(uma) mesa de áudio;

8.7. No mínimo 02(duas) tvs para Preview e PGM;

8.8. 01(um) Link de transmissão de longo alcance;

8.9. Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos. Tripés de câmeras.

8.10. Os equipamentos necessários (cabamentos de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais, serão de responsabilidade da empresa vencedora do Processo administrativo.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O valor total estimado da contratação do serviço de transmissão será baseado no orçamento constante neste term.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários: 01 – CÂMARA MUNICIPAL – 0101.0101.031.00292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES – 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## 11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada pelo Diretor Geral e/ou pelo Chefe do setor de Comunicação, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

## 12. DISPOSITIVOS GERAIS

12.1. Da responsabilidade da CONTRATANTE:

12.1.1. Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;

12.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;



12.1.3. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor geral e/ou do chefe do setor de Comunicação;

12.1.4. Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.2. Da responsabilidade da CONTRATADA:

12.2.1. Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia;

12.2.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

12.2.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;

12.2.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

12.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

12.2.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, segurese quaisquer outros não mencionados;

12.2.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

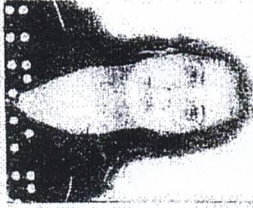
Validade da proposta deverá ser de no mínimo: 60(sessenta)

CARLA  
MIRANDA  
RESEGUE:1185  
0119864

Assinado de forma  
digital por CARLA  
MIRANDA  
RESEGUE:11850119864  
Dados: 2022.01.31  
16:37:32 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0



PROTEÍDO PLASTIFICAR

Carla M Resegue

B484-051479

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.600.916-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/AGO/2008  
 NOME CARLA MIRANDA RESEGUE  
 FILIAÇÃO JOÃO JORGE RESEGUE  
 E ZILMA LIMA DE MIRANDA RESEGUE  
 NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 10/ABR/1971  
 OCC ORIGEM SÃO PAULO SP  
 CERQUEIRA CESAR  
 CN:LV.A50 /FLS.69V /N.106030  
 CPF 118501198/64

21 Delegada Divisoria

CARLOS ANTONIO G. INSCRICAO DO REGISTRO 118501198/64

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL  
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

**AUTENTICAÇÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
 Vitória-ES, 19 de fevereiro de 2016 - 11:44:18

Fila Duedes Bergamin-  
 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26  
 Selo : 024661.ZVL1601.15322, consulte autenticidade em:www.ties.jus.br

PROC Nº 011/29  
 FOLHA Nº 1a  
 RUBRICA 10

Série B-484  
051479-2



Série B-484  
051479-2



**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL  
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

**AUTENTICAÇÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
 Vitória-ES, 19 de fevereiro de 2016 - 11:44:18

Fila Duedes Bergamin-  
 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26  
 Selo : 024661.ZVL1601.15321, consulte autenticidade em:www.ties.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

PROC N° 04122  
FOLHA N° 107  
RUBRICA 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CARLA MIRANDA RESEGUE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 18600916 SSP/SP

CPF: 118.501.198-64 DATA NASCIMENTO: 10/04/1971

FILIAÇÃO: JOÃO JORGE RESEGUE  
ZILMA LIMA DE MIRANDA RESEGUE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02145204998 VALIDADE: 18/12/2014 1ª HABILITAÇÃO: 12/07/1990

OBSERVAÇÕES

REN

Carla M. Resegue

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 23/12/2009

98254482635  
SP4117172257

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
239529988

PROIBIDO PLASTIFICAR  
239529988

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARA ANTONIO  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9182  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 07 de novembro de 2014 - 16:19:37

Rosinete Gomes dos Santos, Escrivão

Emolumentos R\$: 2,19 - Taxas R\$: 0,48 - Total R\$: 2,67

Selo : 024661.ZME1416.09985, consulte autenticidade em: www.ties.ius.br

EM BRANCO

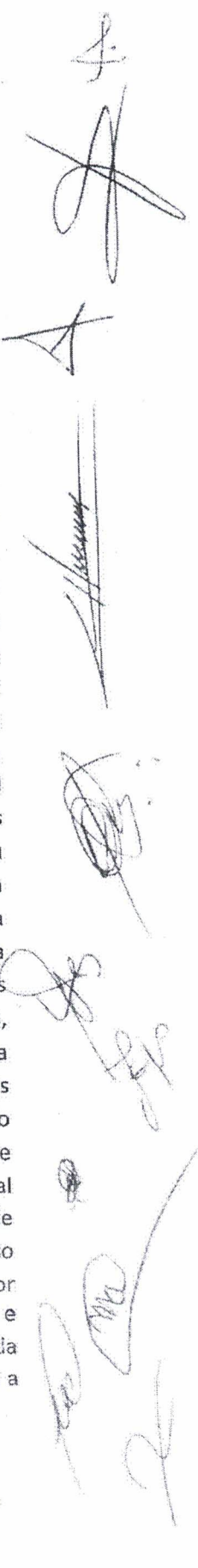
EM BRANCO

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE FUNEVALE

CNPJ 31.800.683/0001-95

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29/04/2016

Aos (29) vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis as 10 (dez) horas, na 2ª (segunda) convocação, em atendimento ao edital de convocação de 07 de abril do corrente ano, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os instituidores e mantenedores da Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce Funevale CNPJ 31.800.683/0001-95, Carla Miranda Resegue, Madalena Nardotto de Moraes, Sandra Miranda Resegue Lopes, Nestor Teles Fernandes, Carlos Cassiano Lopes Machado, Antonio de Deus Lopes, Zenaide Stofele, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Ediana Maria Gomes Lopes, Enoque Biso da Silva Junior, Michel Fernando Barth, Rodrigo Alves Ribeiro, Sueli Santos de Oliveira, Maria Aparecida Tinel e Gelson Borges da Silva, para deliberarem sobre as seguintes matérias: (1) Apreciar e deliberar conclusivamente sobre o Relatório Anual e o Parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do Conselho Diretor dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2015. (2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal (3) Eleição e Posse do Conselho Curador (4) Eleição e Posse Conselho de Programação e (5) Assuntos Gerais. Assumindo a presidência da assembléia a Diretora Presidente Carla Miranda Resegue, fez uma breve saudação aos presentes e após verificação de quorum deu inicio a reunião, convidando o Sr. Nestor Teles Fernandes secretariá-la no que de imediato foi atendida, fez uma ampla explanação do trabalho que foi desenvolvido pelo Conselho Diretor no decorrer dos anos de 2014 e 2015, expondo para assembléia de maneira clara e objetiva as dificuldades verificadas em sua gestão administrativa, notadamente do decorrer o exercício de 2015 com relação à obtenção de recursos necessários a manutenção da entidade, mas que apesar das dificuldades encontradas alcançamos os objetivos previamente determinados prosseguindo colocou em pauta o item (1) da ordem do dia Apreciação e deliberação; conclusiva sobre o Relatório Anual e o Parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do Conselho Diretor dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2015, em seguida solicitou aos presentes que sugerissem a forma ideal da votação da matéria em pauta, franqueada a palavra fez uso da mesma a conselheira Madalena Nardotto de Moraes, sugerindo que a análise das contas fossem desmembradas por exercício social com votação especifica para cada uma, proposta aceita por todos os membros da reunião, reassumindo a direção dos trabalhos a Presidente apresentou à assembléia a prestação de contas ano base 2014, composta do Balanço Patrimonial e notas explicativas que compõe o relatório anual da fundação, apresentando também o Parecer do Conselho Fiscal relativo ao período, após análise de toda documentação, por parte dos presentes na assembléia, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida colocou a disposição dos presentes toda documentação inerente a Apreciação e deliberação; conclusiva sobre o Relatório Anual e o Parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do Conselho Diretor do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, obedecendo todos os ritos aplicados na votação do exercício anterior, após minucioso trabalho de análise por parte dos conselheiros presentes a matéria foi votada e aprovada por unanimidade, em seguida informou que outros itens da pauta relacionavam-se com eleição e posse dos Conselhos: Fiscal, Curador e de Programação, solicitando que fosse apresentada alguma sugestão para cumprimento dos itens (2), (3) e (4), franqueando a palavra, assumiu a mesma o Sr. Michel Fernando Barth, inicialmente fez um breve elogio aos membros dos




A em

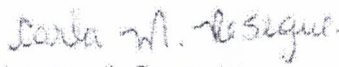
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE FUNEVALE

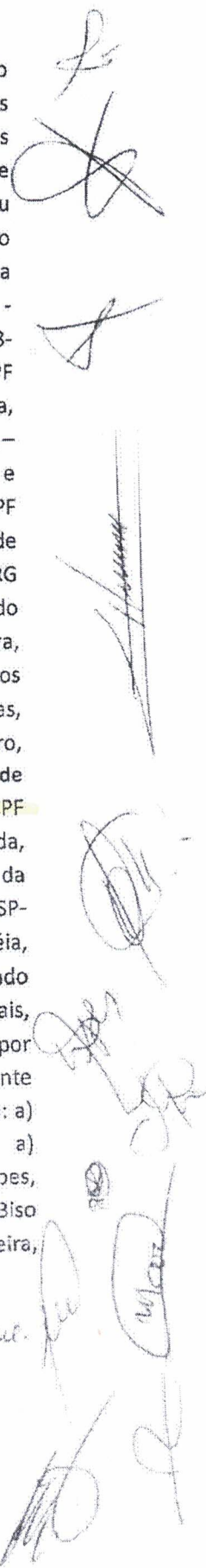
CNPJ 31.800.683/0001-95

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29/04/2016

conselhos cujos mandatos ora se encerram, tendo em vista o excelente trabalho desenvolvido em suas respectivas gestões, sugerindo que se fosse do interesse dos membros detentores dos cargos suas candidaturas à reeleição, apresentaria chapa única para reeleição de todos os cargos, proposta aceita inicialmente pelos detentores de cargos de conselheiros e posteriormente aceito por toda assembléia. Reassumindo os trabalhos a Presidente colocou em pauta da ordem do dia os itens (2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal (3) Eleição e Posse do Conselho Curador (4) Eleição e Posse Conselho de Programação, sendo apresentada pela assembléia a chapa de reeleição dos conselheiros: Conselho Fiscal - membros efetivos - Jorgino Pinheiro Ribeiro, brasileiro, viúvo, eletricitista industrial, portador do CPF 801.321.978-04 e do RG 10.247.343 SSP-SP, Zenaide Stofele, brasileira, divorciada, portadora do CPF 820.667.797-68 e do RG 1.585.131 SSP-ES e Ediana Maria Gomes Lopes, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF 915.624.657-91 e do RG 556.252 SSP-ES, membros suplentes – Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 084.457.857-61 e do RG 8395359-02 SSP-BA e Maria Aparecida Tinel, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 002.960.167-30 e do RG 899.959 SSP-ES; Conselho Curador – membros efetivos – Antonio de Deus Lopes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 560.395.657-72 e do RG 362.227 SSPES, Carlos Cassiano Lopes Machado, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 019.787.157-73 e do RG 1.271.207 SSP-ES e Sandra Miranda Resegue Lopes, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF 069.145.697-62 e do RG 13.901.496 SSP-SP – membros suplentes – Enoque Bispo da Silva Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF 676.668.925-00 e do RG 1.881.188 SSP-ES e Michel Fernando Barth, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF 084.225.357-26 e do RG 1.616.818 SSP-ES; Conselho de Programação – Carla Miranda Resegue, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF 118.501.198-64 e do RG 18.600.916-1 SSP-SP, Sueli Santos Oliveira, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF 071.405.007-54 e do RG 1.375.000 SSP-ES e Gelson Borges da Silva, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF 388.584.606.34 e do RG 1.3074375-59 SSP-BA, colocada a chapa em votação foram eleitos por unanimidade por toda a assembléia, ficando os mesmos investidos nos respectivos cargos a partir da presente data. Dando continuidade a reunião colocou em pauta da ordem do dia o item (4) Assuntos Gerais, franqueada a palavra e como nenhum participante quisesse fazer uso da mesma deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, Nestor Teles Fernandes, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos os demais membros devidamente assinada: a) Nestor Teles Fernandes, a) Carla Miranda Resegue, a) Madalena Nardotto de Moraes, a) Sandra Miranda Resegue Lopes, a) Carlos Cassiano Lopes Machado, a) Antonio de Deus Lopes, a) Zenaide Stofele, a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Enoque Biso da Silva Junior, a) Michel Fernando Barth, a) Rodrigo Alves Ribeiro, a) Sueli Santos de Oliveira, a) Maria Aparecida Tinel e a) Gelson Borges da Silva,

  
Nestor Teles Fernandes

  
Carla Miranda Resegue



**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE FUNEVALE**

CNPJ 31.800.683/0001-95

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/04/2016

RELAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29/04/2016

**CONSELHO FISCAL:** Membros Efetivos

Jorgino Pinheiro Ribeiro – brasileiro, viúvo, eletricitista industrial, portador do RG 10.247.343  
SSP-SP, CPF 801.321.978-04

Zenaide Stofele – brasileira, divorciada, comerciaria, portadora do RG 1.585.131 SSP-ES, CPF  
820.667.797-68

Ediana Maria Gomes Lopes – brasileira, viúva, professora, portadora do RG 556.251 SSP-ES ,  
CPF 915.624.657-91

**CONSELHO FISCAL:** Membros Suplentes

Rodrigo Alves de Oliveira – brasileiro, casado, taxista, portador do RG 8395359-02 BA, CPF  
084.457.857-61

Maria Aparecida Tinel – brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 899.959 SSP-ES, CPF  
002.960.167-30

**CONSELHO CURADOR:** Membros Efetivos

Antonio de Deus Lopes – brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 362.227 SSP-ES, CPF  
560.395.657-72

Carlos Cassiano Lopes Machado – brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 1.271.207  
SSP-ES, CPF 019.787.157-73

Sandra Miranda Resegue Lopes – brasileira, casada, empresaria, portadora do RG 13.901.496  
SSP-SP, CPF 069.145.697-62

**CONSELHO CURADOR:** Membros Suplentes

Enoque Bispo da Silva Junior – brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG  
1.881.188 SSP-ES, CPF 676.668.925-00

Michel Fernando Barth – brasileiro, casado, radialista, portador do RG 1.616.818 SSP-ES, CPF  
084.225.357-26

**CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO:**

Carla Miranda Resegue – brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG 18.600.916-1 SSP-SP,  
CPF 118.501.198-64

Sueli Santos Oliveira – brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG 1.375.000 SSP-ES, CPF  
071.405.007-54

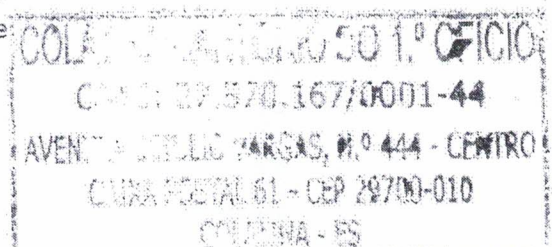
Gelson Borges da Silva – brasileiro, casado, radialista, portador do RG 1.3074375-59 SSP-BA,  
CPF 388.584.606-34

*Carla M. Resegue*

Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce Funevale

Carla Miranda Resegue

Diretora Presidente:

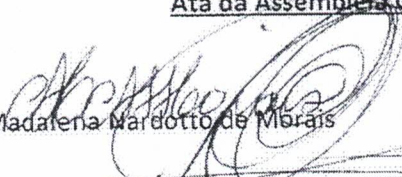


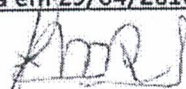


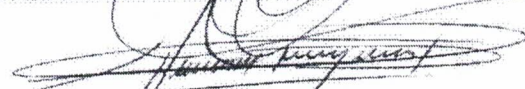
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE FUNEVALE

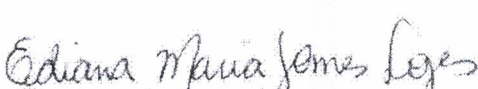
CNPJ 31.800.683/0001-95

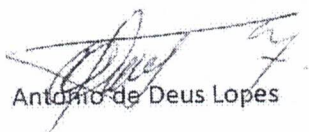
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2016


  
Madalena Mardotto de Moraes


  
Sandra Miranda Resegue Lopes

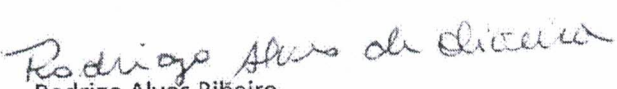
  
Carlos Cassiano Lopes Machado

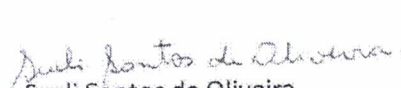
  
Ediana Maria Gomes Lopes

  
Antonio de Deus Lopes


  
Zenaide Stofele


  
Jorgino Pinheiro Ribeiro


  
Rodrigo Alves Ribeiro

  
Sueli Santos de Oliveira

  
Gelson Borges da Silva

  
Enoque Bispo da Silva Junior

  
Michel Fernando Barth

  
Maria Aparecida Tinel

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE COLATINA

Registro de Pessoa Jurídica

Selo Digital: 023960.YRU1507.00770 Cod. Val. 1df

PROTOCOLADO SOB N° 00003070, E AVERBADO SOB N° 29 A MARGEM DO REGISTRO N° ~~00000398~~ DO LIVRO A-1 EM 31/05/2016, COLATINA/ES. Emolumentos: R\$ 121,55. Taxas: R\$ 40,63. Total: R\$ 162,18. Total das Custas - incluindo digitalização 162,18

Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Moacyr Dalla Junior - Oficial Titular



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE  
- FUNEVALE

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.**

**Art. 1º** A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE-FUNEVALE, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** A FUNDAÇÃO tem sede (alugada) e foro na Comarca de Colatina no Estado do Espírito Santo, na Rua Geraldo Pereira nº 11- 2º Andar, Centro, CEP 29.700-130

**Art. 3º** A FUNDAÇÃO pode estender suas atividades, bem como abrir e manter escritório ou representações em outras cidades do Estado do Espírito Santo e em qualquer parte do território nacional

**Art. 4º** A duração da FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei, pela impossibilidade de se manter, ou por deliberação dos membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador observado o estrito cumprimento da legislação específica e em Assembléia Geral Extraordinária, exclusiva para este fim convocada, com votos de pelo menos, metade mais uma das pessoas aptas a tomar parte na assembléia, tudo sob fiscalização do ilustre representante do Ministério Público.

**CAPITULO II**

**DOS OBJETIVOS E FUNDO SOCIAL .**

**Art. 5º** A Fundação terá como objetivo:

I - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural da Cidade de Colatina ES e da região onde está inserida;

II - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural do Estado do Espírito Santo;

III - Produzir estudos, pesquisas, seminários, cursos e eventos que conduzem aos objetivos de participações descritas nas alíneas anteriores;

IV - Realizar eventos na área social e filantrópica de forma a cooperar com o equilíbrio e a justiça social, com prioridade nas áreas da educação, saúde e nutrição;

V - Realizar eventos na área da preservação do meio ambiente que levem à consciência preservacionista, produzindo estudos, pesquisas, cursos e publicações;

VI - Produzir e incentivar a publicação de trabalhos, pesquisas e estudos nas áreas de seus objetivos;

VII- Atuar na área de televisão e radiodifusão, cujo serviço será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, fazendo divulgação social e cultural de benefício publico, produzindo e transmitindo eventos sócio-educativos, inclusive com transmissão de televisão a cabo.

VIII- Promover educação cívica, moral, cultural e dos folclores regionais do povo brasileiro, especialmente através de serviços de televisão e radiodifusão sonora, seus serviços afins e ou correlatos, tais como serviço especial de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons, imagens e radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, sem fins lucrativos, nesta ou em outras

PROC Nº 041/22  
FOLHA Nº 137  
RUBRICA 10

201 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATÉUS/ES Tabelião: João Carlos S. L. Lima  
Rua Rio de Janeiro, 44 - Centro Substabele: Rogério de Aguiar Pereira  
São Matheus/ES - Fone: (27) 3763.2802  
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO QUE SE ENcontra  
DO ORIGINAL E AUTENTICO A NOS TERMOS DO ART. 7º DO DECRETO Nº 11.222/61  
São Matheus-ES, 02 de Julho de 2022, 07:13:27  
Valor: R\$ 024521,00/1501,00057 AMANDA  
Emolp: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,61 Total: R\$ 3,04  
Amanda Mirandola - Escrevente

*Luciano Viana*  
Luciano Viana Na.  
OAB/MG 86.381  
OAB/ES 9.914

M

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE-  
FUNNEVALE

PROC N° 04122  
FOLHA N° 10  
RUBRICA 10

localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei, em especial, com a legislação específica que regula a matéria;

IX - Produzir e incentivar eventos que conduzem a efetiva cidadania e participações sócio- política do indivíduo e da comunidade;

X - Colaborar, quando solicitado, e eventos religiosos que ajudem a formação sócio-espiritual da comunidade e dos indivíduos;

XI - Estimular e apoiar a implantação de organizações não governamentais na área de ciência, qualidade ambiental e impacto social, a elas se vinculando;

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos a FUNDAÇÃO poderá associar-se, estabelecer parceria, intercambio, firmar contratos e convênios, com outras Fundações Publicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no exterior.

§ 2º - A FUNDAÇÃO poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

§ 3º - A FUNDAÇÃO utilizará o nome de fantasia de TVSIM COLATINA, para emissora de radiodifusão de sons e imagens que opera no município de sua sede.

**CAPITULO III  
DOS INSTITUIDORES, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 6º Serão considerados instituidores fundadores os constantes da Ata de Instituição da Fundação.

Art. 7º Serão considerados membros mantenedores, os que fizerem parte do Conselho Curador, Conselho Diretor, Conselho Fiscal, ou do Conselho de Programação, em qualquer época, ou seja, qualquer pessoa que tenha desempenhado qualquer cargo dentro da FUNDAÇÃO em qualquer época.

Art. 8º Serão considerados membros contribuintes, seja qual for a modalidade da contribuição; as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuírem com significativa quantia ou bens moveis e/ou imóveis doados a FUNDAÇÃO, a critério da decisão em Assembléia Geral.

Art. 9º Será considerado membro benemérito, a pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço a FUNDAÇÃO, a critério da decisão da Assembléia Geral.

Art. 10º As contribuições para a FUNDAÇÃO serão feitas à base de doação, não cabendo ao doador, em tempo algum, reclamar sua devolução ou qualquer tipo de ressarcimento. Art. 11º Somente os instituidores fundadores e membros mantenedores poderão votar para os cargos do Conselho Diretor, Conselho Curador, Conselho Fiscal e Conselho de Programação.

Art. 12º Qualquer membro poderá ser excluído, por decisão judicial, quando se conduzir de modo a prejudicar os princípios da FUNDAÇÃO.

**CAPITULO IV  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 13º A estrutura administrativa da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES Tabelião: João Carlos S. Lopes  
Rua Barão dos Açores, s/n - Centro Substituto: Rodrigo de Fátima  
São Mateus/ES - Fone: (27) 3161-3022

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E AUTENTICO-A NOS TERMOS DO ART. 7º, inciso III, nº 925/04

São Mateus-ES, 02 de julho de 2011, 11:27 Hs.  
Belo: 024521.AAB1Y01.0005B - AMANDA MIRANDA  
Emol.: R\$ 2,33 Taxas: R\$ Total: R\$

Amanda Miranda - Escrevente

Luciano Viana Nassar  
OAB/MG 86.363  
OAB/ES 9.914





ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE-  
FUNEVALE

PROC N° 941/22  
FOLHA N° III  
RUBRICA

- VI - Aprovar o Regimento Interno, o Quadro de Pessoal e outras normas necessárias à organização dos serviços;
- VII - Fixar o número e a remuneração dos empregados da FUNDAÇÃO;
- VIII- Exercer permanente vigilância sobre os serviços prestados pela FUNDAÇÃO, contribuindo para evitar qualquer forma de discriminação ou preconceito no atendimento; IX -Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis e moveis de maior valor pela FUNDAÇÃO;

X - Autorizar o recebimento de doações, donativos, legados, subvenções e auxilio quando onerados;

XI - Exercer demais atribuições de sua competência, previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno;

**Art. 18º** - O Presidente do Conselho Diretor é o Presidente da FUNDAÇÃO.

**§ 1º** - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele ou providenciar sua representação;

II - Convocar e presidir a Assembléia Geral.

III - Presidir as reuniões da Diretoria e dos Conselhos;

IV - Administrar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, o patrimônio da Fundação;

V - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

VI - Assinar os documentos institucionais da FUNDAÇÃO, inclusive os referentes a contratos de trabalho;

VII - Movimentar conta bancaria em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;

VIII - Autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bens de menor valor;

IX - Elaborar o relatório das ações anuais, o balanço geral e a prestação de contas do exercício financeiro a serem apreciados pela Assembléia;

X - Elaborar o plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;

XI - Delegar competência aos membros do Conselho Diretor se necessário;

**§ 2º**- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas hipóteses de ausência ou impedimento e ainda exercer funções delegadas.

**§ 3º** Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - Administrar, juntamente com o Diretor Presidente, o patrimônio da FUNDAÇÃO;

II - Supervisionar os trabalhos da Tesouraria e Contadoria;

III - Movimentar, juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento;

IV - Assinar todo e qualquer documento administrativo e/ou financeiro, representando a FUNDAÇÃO junto ao Poder Publico Federal, Estadual e/ou Municipal, bem assim, como junto a toda e qualquer entidade privada, pessoa juridica e/ou fisica;

**CAPITULO VII**

**Art. 19º**- O Conselho Fiscal é o órgão de controle e avaliação econômica e financeira da FUNDAÇÃO, composto de 03 (três) Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral.

**§ 1º** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (Três) anos, permitida a recondução.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES  
Rua Paulo dos Anjos, 44 - Centro  
São Mateus/ES - Fone: (21) 3781-3025  
Tabelião: João Carlos S. Lopes  
Subscrevo: *[Assinatura]* Peter Patricio

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E AUTENTICA-NOS TERMOS DO ART. 2º DO LEI Nº 6.262/94  
Em São Mateus-ES, 02 de julho de 2022, às 10:16:27 Hs.  
SELO: 029521.MB1501.00061 - CANTÃO AMANDA.  
Emol: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,00 Totais: R\$ 2,33  
Amanda Miranda - Escrevente

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Luciano Viana Nassar  
OAB/MS 88.388  
OAB/ES 9.914



*[Handwritten signature]*

MP-ES  
Fl. 94

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE-  
FUNVEALE

PROC Nº 041/21  
FOLHA Nº 113  
RUBRICA 19

§ 3º - O conselheiro que deixar de cumprir suas obrigações para com os interesses da FUNDAÇÃO, perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago.

§ 4º - São atribuições do Conselho de Programação:

- I - Analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão sonora de sons e imagens, observando rigorosamente as normas e diretrizes dos órgãos competentes;
- II - Estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercâmbio de programação;
- III- Appreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- IV- Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a caracterização das finalidades da FUNDAÇÃO;
- V - Permitir, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participem da programação, mediante convenio e/ou acordo a ser firmado entre as partes;
- VI - Manter a disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e União;

§ 5º - Programação mínima " Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Programas de interesse da FUNDAÇÃO contribuindo nas áreas de educação, saúde, esporte, informação, lazer, etc.
- b) Programas dedicados aos diversos municípios enfocando seus aspectos culturais.

**CAPITULO X**

**DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

Art. 23º - O Patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído pelos seus bens imóveis, moveis adquiridos ou recebidos em doações de terceiros, títulos mobiliários, valores pecuniários e por todo acervo patrimonial, ativo permanente imobilizado descrito em seu BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de Dezembro de 2007e todos os bens adquiridos a partir do balanço em referencia.

§ - Único. O patrimônio e a receita da FUNDAÇÃO somente poderão ser aplicados na manutenção dos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de resultados a qualquer título.

Art. 24º - Constituem receita da FUNDAÇÃO:

- I - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - Doações, legados e rendas que lhe venham a ser acrescidas;
- III- O resultado de suas atividades e o rendimento de seus bens;
- IV- Dotações e subvenções recebidas diretamente da União, Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- V - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços e produtos;
- VI- Valores recebidos de quaisquer outras fontes licitas compatíveis com seus objetivos;

Art. 25º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.  
§ 1º - O orçamento pode ser revisto pelo Conselho Diretor, ad referendum da Assembléia Geral.

709 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES Tabelião: João Carlos S. Lopes  
 Rua: São João das Armas, s/nº - Centro Substituído: Wellington P. Paterlini  
 São Mateus/ES - Fone: (27) 3763.3225

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E AUTENTICO-A NOS TERMOS DO ART. 10º DO LEI Nº 8.936/94  
 São Mateus-ES, 02 de julho de 2021. Hora: 08:18:27 Na.  
 Selo: 024521AAB1301.00063 - 02220: AMANDA  
 Email: P1\_2\_33 Taxas: R\$ 0,00 Totais: R\$ 3,00

Amanda Miranda, Escrevente

*[Handwritten signature]*

**2º OFÍCIO**  
SÃO MATEUS/ES

*[Handwritten signature]*  
Luciano Viana Nassar  
OAB/MG 86.385  
OAB/ES 9.914



MP-ES  
Fl. 95

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE-  
FUNVEALE

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 114  
RUBRICA 19

- § 2º - Ao termino de cada exercício, levantar-se-á o balanço da FUNDAÇÃO, obedecidas às prescrições legais.
- § 3º - O relatório circunstanciado de atividades realizadas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis e financeira referentes ao exercício findo serão encaminhadas pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para exame e parecer.
- § 4º - De posse do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente o encaminhará, juntamente com a documentação que lhe serviu de base, à Assembléia Geral para deliberação final.

**CAPITULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26º-** Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros nos termos Constitucionais, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, cabendo aos mesmos a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Fundação.

**Art. 27º -** O quadro de funcionários da Fundação é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

**Art. 28º -** Para os cargos de redatores, locutores e encarregado das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

**Art. 29º -** O regime de pessoal dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho e/ou contratos especiais estabelecidos em lei.

**Art. 30º -** A FUNDAÇÃO não remunerará os membros conselheiros, nem distribuirá lucros, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus diretores, mantenedores ou colaboradores sob qualquer pretexto.

**§ Único.** As despesas efetuadas pelos integrantes dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação em razão das atividades exercidas em prol da FUNDAÇÃO serão ressarcidas mediante comprovação de gastos.

**Art. 31º -** A dissolução da FUNDAÇÃO deve ser precedida da manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para posterior apreciação da Assembléia Geral, sendo a proposta de dissolução considerada aprovada se obtiver o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos instituidores fundadores e mantenedores presentes na Assembléia Geral.

**§ Único.** Dissolvida a FUNDAÇÃO, o remanescente de seu patrimônio liquido será destinado à instituição de finalidade assemelhada a qual deverá ser definida pela Assembléia Geral.

**Art. 32º-** É vedado a FUNDAÇÃO, ainda que no cumprimento dos seus objetivos, participar de qualquer ação ou manifestação que implique em discriminação ou partidatismo, inclusive as referentes a religião, raça, gênero e política.

**Art. 33º -** A FUNDAÇÃO pode conceder títulos de benemerência e outras distinções a pessoas físicas ou jurídicas que contribuem ou hajam contribuído de maneira relevante com a entidade, bem como se destacado no exercício da cidadania.

**Art. 34º -** A FUNDAÇÃO manterá sua escritura contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais capazes de assegurar sua exatidão.

**§ - Único.** A FUNDAÇÃO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu resultado sob nenhuma forma ou pretexto.

701 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES Tabelião: João Carlos S. Lopes  
Rua São João, s/nº - Centro Substituto: Rodrigo Pinheiro  
Bairro: São Mateus - Fone: (51) 3761.5271

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA E REPRODUÇÃO FEZ DO ORIGINAL AUTENTICO A NOS TERMOS DO ART. 2º, V. O, DA LEI Nº 8.335/04  
São Mateus-ES, 02 de julho de 2022, às 14:27 Hs.  
Selo: 024521.AAB1901.00064 - Amanda Mirandela  
Empl: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 1,71 Total: R\$ 4,04

Amanda Mirandela - Escrevente

2º OFÍCIO  
SÃO MATEUS/ES

Luciano Viana Nassi  
OAB/MG 88.388  
OAB/ES 9.914

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE-  
FUNEVALE

PROC Nº 041122  
FOLHA Nº 465  
RUBRICA 10

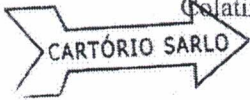
**Art. 35º** - Os membros dos Conselhos Diretor, Curador e Fiscal não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela FUNDAÇÃO, podendo, contudo, responder civil ou penalmente por atos de gestão lesivos a entidade ou a terceiros.

**Art. 36º** - As eleições far-se-ão mediante escolha individual ou por chapas, podendo a posse dos eleitos dar-se ato contínuo na mesma ocasião ou em solenidade a ser designada posteriormente.

**Art. 37º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 38-** A presente alteração de estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral e averbação à margem da inscrição primitiva que está perante o Cartório do 1º Ofício de Pessoas Jurídicas da Comarca de Colatina ES, registrado sob o nº 398 no Livro A-I em 24 de Julho de 1990.

Colatina ES, 10 de Julho de 2009



Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce – Funevale  
Nestor Teles Fernandes  
Diretor Presidente

Luciano Viana Nassi  
OAB/MG 86.385  
OAB/ES 9.914

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES  
Rua Barão dos Aguiar, 43 - Centro  
São Mateus - ES - Fone: (27) 3176.3026  
Tabelião: João Carlos S. Lopes  
Substituto: Ricardo Pinheiro Fátorio  
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E AUTÊNTICO A NOS TERMOS DO ART. 7º DO DECRETO Nº 6.936/04.  
São Mateus-ES, 02 de julho de 2009 - 10:41:27 Hrs.  
Selo: 024521.AB1501.00065 - AMANDA.  
Emol: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,00 Totais: R\$ 2,34  
Amanda Miranda - Escrevente



CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO  
Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1,  
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES  
CGC 27.744.663/0001-77  
Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:  
00618555-01-NESTOR TELES FERNANDES, ....  
Em testemunho da verdade  
Vitória-ES, 14 de setembro de 2009  
Maria Beatriz Dias  
Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES Tabelião: João Carlos S. Lopes  
 Rua Sacão das Américas, 44 - Centro Substituto: Rodrigo Peter Pereira  
 São Mateus/ES - Fone: (21) 3743-3232

**AUTENTICAÇÃO:** CERTIFICADO QUE ESTA FOTOCOPIA É FIDELMENTE REPRODUÇÃO DO ORIGINAL E AUTÊNTICO A NOS TERMOS DO ART. 104, § 1º, DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, Nº 8.935/04.

São Mateus-ES, 02 de julho de 2009. 10:27 hs.  
 Selo nº 024921.AAB1901.00066 - Tabelião: AMANDA.  
 Empl.: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,33  
 Amanda Mirandóla - Escrevente

**COLATINA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 Oficial - Dr. Moacyr Dalla Júnior  
 Substitutos - Dr. Bruno Brunow Dalla  
 Drª. Danielle Brunow Dalla Portugal

**AVERBAÇÃO**

Averbado sob o nº 14 à margem do  
 Registro nº. 398 do Livro A-I.  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Colatina (ES), 17 de setembro de 2009.

Dr. Moacyr Dalla Júnior  
 Oficial

**EMOLUMENTOS**

Tabela	Item	Letra	Valor	Funej	Fatpen	Total
10	I	A	53,41	5,24	5,00	63,75
10	VI		8,24	0,83		9,17
3	IX		3,47	0,34		3,81
			65,22			76,73

Total Geral: R\$ 76,73 (setenta e seis reais e setenta e três centavos)  
 Colatina (ES), 17 de setembro de 2009

Oficial/Tabelião





**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE -**

**FUNEVALE**

CNPJ 31.800.683/0001-95

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 09/10/2009**

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove. Em atendimento ao edital de convocação do dia 18 de setembro do corrente ano, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social sito a Rua Geraldo Pereira nº 11, Edifício Filhinha Brotas 2º Andar, Centro, Colatina ES, CEP 29.700-130 os membros da Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce Funevale CNPJ 31.800.683/0001-95: Rosevalto de Deus Lopes, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 174.081.487-87 e CI 194.575 SSP-ES, Carlos Cassiano Lopes Machado, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 019.787.157-73 e da CI 1.271.207 SSP-ES, Antonio de Deus Lopes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 560.395.657-72 e da CI 362.227 SSP-ES, Sandra Miranda Resegue Lopes, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF 069.145.697-62 e da CI 13.901.496 SSP-SP, Nestor Teles Fernandes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF 763.341.807-97 e da CI 630.996 SSP-ES, Madalena Nardoto de Moraes, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF 445.650.032-87 e da CI 0255982-0 SSP-AM e Carla Miranda Resegue, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF 118.501.198-64 e da CI 18.600.916-1, convocada na forma dos Artigos 15º item III e 16º parágrafo 2º dos Estatutos Sociais, para deliberarem sobre as seguintes matérias: 1) Eleição e Posse do Conselho Diretor, 2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal, 3) Eleição e Posse do Conselho Curador, 4) Eleição e Posse do Conselho de Programação e 5) Assuntos Gerais. Assumindo a presidência da assembléia o Sr. Nestor Teles Fernandes convidou a mim Carlos Cassiano Lopes Machado para secretariá-lo no que foi de imediato atendido. Prosseguindo informou aos presentes que após a anuência do Ministério Público Estadual 6ª Promotoria de Justiça Cível de Colatina ES e o conseqüente arquivamento no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Colatina ES do Estatuto Social devidamente reformado com adequação ao Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10/01/2002, efetivadas respectivamente nos dias 31 de agosto e 17 de setembro do corrente ano, torna-se necessária o cumprimento do Artigo 13º do Estatuto no tocante a composição da estrutura administrativa da fundação. Em seguida comunicou da presença dos Srs. Waldo Maia de Oliveira, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador do CPF 416.223.167-20 e da CI 200.448 SSP-ES, Ediana Maria Gomes Lopes, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 915.624.657-910 e da CI 556.252 SSP-ES, Zenaide Stofele Galli, brasileira, casada, comerciar, portadora do CPF 820.667.797-68 e da CI 1.585.131 SSP-ES, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciário, portador do CPF 084.457.857-61 e da CI 8395359-02 SSP-BA, Jorgino Pinheiro Ribeiro, brasileiro, viúvo, portador do CPF 801.321.978-04 e da CI 10.247.343 SSP-SP, Sueli Santos de Oliveira, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF 071.405.007-54 e da CI 1.375.000 SSP-ES, Gelson Borges da Silva, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF 388.584.606-34 e da CI 1.3074375-59 SSP-BA e Maria Aparecida Tinel, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 002.960.167-30 e da CI 899.959 SSP-ES, convidados pelos membros da fundação a participarem da assembléia de eleição e posse dos conselhos administrativos. Em seguida franqueou a palavra para que toda a assembléia se manifestasse na forma de composição de chapas; assumindo a palavra o instituidor Antonio de Deus Lopes sugeriu que fosse composta uma chapa única de consenso para preenchimento de todos os cargos dos conselhos, proposta esta aceita por toda a assembléia, e que após deliberações foi a mesma apresentada da seguinte forma: Pauta do dia item 1) Eleição e Posse do Conselho Diretor - **Diretora Presidente - Carla Miranda Resegue, Diretora Vice Presidente - Madalena Nardoto de Moraes, Diretor Administrativo Financeiro - Nestor Teles Fernandes.** Pauta do dia Item 2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal - **Membros Efetivos - Jorgino Pinheiro Ribeiro, Zenaide Stofele**

Fl. 01/02

SM

L.

Luciano Viana Nessor  
OAB/ES 86.365  
OAB/ES 9.914

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES - Tabelião: João Carlos B. Lopes  
Rua Baden-Powell, 24 - Caixa Postal: 13.100-000 - São Mateus/ES - Fone: (51) 3703-3123  
Substituto: Rodrigo Pinheiro Petrie

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICADO QUE ESTA FOTOCOPIA É VERDADEIRA E CONFORME O ORIGINAL E AUTENTICO-A NOS TERMOS DO ART. 2º DO DECRETO Nº 8.247/2011

São Mateus/ES, 02 de julho de 2011.

Selo: 024521.0001413.18122 - 11.11.11 - 11.11.11

Emol.: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,00 Totais: R\$ 2,33

Amenda Mirandola - Escrevente

2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES

PROC N° 041122  
FOLHA N° 168  
RUBRICA 10

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE -  
FUNNEVALE**

CNPJ 31.800.683/0001-95

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 09/10/2009**

Galli e Ediana Maria Gomes Lopes - Membros Suplentes - Rodrigo Alves de Oliveira e Maria Aparecida Tinell . Pauta do dia item 3) Eleição e Posse do Conselho Curador – Membros Efetivos – Rosevalto de Deus Lopes, Carlos Cassiano Machado Lopes e Sandra Miranda Resegue Lopes. Membros Suplentes – Antonio de Deus Lopes e Waldo Maia de Oliveira. Pauta do dia item 4) Eleição e Posse do Conselho de Programação - Carla Miranda Resegue, Sueli Santos de Oliveira e Gelson Borges da Silva, colocada em votação foi a mesma aprovada por unanimidade por todos os presentes na assembléia e que ficam investidos nos respectivos cargos a partir da presente data. Pauta do dia item 5) O presidente da assembléia agradeceu a colaboração de todos durante o seu período de mandato, informando que se afasta da presidência da fundação, convicto de que seus esforços contribuíram de maneira significativa no engrandecimento econômico, financeiro e social, acentuando também a nova maneira de fazer televisão, em termos profissionais, éticos e tecnológicos, sendo ovacionado por toda a assembléia. Em seguida passou a palavra à nova **Diretora Presidente** Srtª Carla Miranda Resegue, a qual agradeceu a todos os presentes pela sua indicação para o cargo e que espera desempenhá-lo com o mais alto grau de responsabilidade, juntamente com todos os membros dos Conselhos eleitos nesta assembléia. Nada mais havendo, eu, Carlos Cassiano Machado Lopes, que servi como secretario desta reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada: Carlos Cassiano Lopes Machado, Rosevalto de Deus Lopes, Antonio de Deus Lopes, Sandra Miranda Resegue Lopes, Nestor Teles Fernandes, Madalena Nardoto de Moraes, Carla Miranda Resegue, Ediana Maria Gomes Lopes, Waldo Maia de Oliveira, Zenaide Stofele Galli, Rodrigo Alves de Oliveira, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Sueli Santos de Oliveira, Gelson Borges da Silva e Maria Aparecida Tinell,

*Gel Band -*  
*Zenaide Stofele Galli*  
*Sueli Santos de Oliveira*  
*Maria Aparecida Tinell*  
*Ediana Maria Gomes Lopes*  
*Rosevalto de Deus Lopes*  
*Jorgino Pinheiro Ribeiro*  
*Nestor Teles Fernandes*  
*Madalena Nardoto de Moraes*  
*Carla Miranda Resegue*  
*Waldo Maia de Oliveira*  
*Carlos Cassiano Lopes Machado*  
*Antonio de Deus Lopes*  
*Gelson Borges da Silva*  
*Luciano Viana Nassa*  
*Sandra Miranda Resegue Lopes*

79 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES Tabelião João Carlos S. Lopes  
Rua São José, s/nº - Centro Substituto Rodrigo Peter Peterle  
São Mateus/ES - Cep: 22137-000  
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL  
DO ORIGINAL E AUTENTICO A NOS TERMOS DO ART. 104 DO REGISTRO  
São Mateus-ES, 02 de julho de 2009 10:11:41  
Selo: 029521.0001415.10123 Conselho: AMANDA  
Empl.: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,33  
Amanda Mirandola - Escrevente

Luciano Viana Nassa  
OAB/MS 86.385  
OAB/ES 9.914

Fl. 02/02

**COLATINA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 Oficial - Dr. Moacyr Dalla Júnior  
 Substitutos - Dr. Bruno Brunow Dalla  
 Drª. Danielle Brunow Dalla Portugal

**AVERBAÇÃO**  
 Averbado sob o n.º 15 à margem do  
 Registro n.º 398 do Livro A-I.  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Colatina (ES), 18 de junho de 2010.

\_\_\_\_\_  
 Dr. Moacyr Dalla Júnior  
 Oficial

**EMOLUMENTOS**

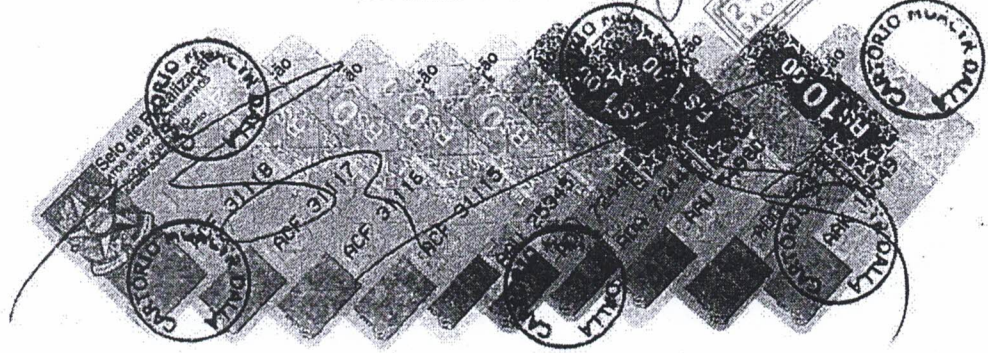
Tabela	Item	Letra	Valor	Função	Forçen	Total
10	I	A	55,64	5,56	5,21	66,41
10	VI		8,58	0,65		9,54
3	IX		3,61	0,36		3,97
			67,83			79,92

Total Geral: R\$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos)  
 Colatina (ES), 18 de junho de 2010

\_\_\_\_\_  
 Oficial/Refeição

20 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS Taboado: João Carlos S. Lopes  
 Rua Barão dos Aymorés, 44 - Centro Substituto: Rodrigo Peter Peterie  
 São Mateus/ES - Fone: 2213253/3252

**AUTENTICAÇÃO: CERTIFICADO QUE ESTA PRODUÇÃO É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E AUTÊNTICO A NOS TERMOS DO ART. 10, V, DA LEI Nº 8.933/94**  
 São Mateus-ES, 02 de julho de 2010 às 10:11:41 Hs  
 Selo: 024521.0001415.18424 - Escritor ANANDA  
 Emol: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,33  
 Ananda Hirandola - Escrevente



**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE**

CNPJ 31.800.683/0001-95

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09/10/20009**

Relação dos membros dos conselhos da Fundação eleitos e empossados nesta data.



**Conselho Diretor:**

Diretora Presidente

**Carla Miranda Resegue**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF 118.501.198-64 e da CI 18.600.916-1 SSP-SP

Diretora Vice Presidente

**Madalena Nardoto de Moraes**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF 445.650.032-87 e da CI 0255982-0 SSP-AM

Diretor Administrativo e Financeiro

**Nestor Teles Fernandes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF 763.341.807-97 e da CI 630.996 SSP-ES

**Conselho Fiscal: Membros Efetivos**

**Jorgino Pinheiro Ribeiro**, brasileiro, viúvo, portador do CPF 801.321.978-04 e da CI 10.247.343 SSP-SP

**Zenaide Stofele Galli**, brasileira, casada, comerciarista, portadora do CPF 820.667.797-68 e da CI 1.585.131 SSP-ES

**Ediana Maria Gomes Lopes**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 915.624.657-91 e da CI 556.252 SSP-ES

**Conselho Fiscal: Membros Suplentes**

**Rodrigo Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciário, portador do CPF 084.457.857-61 e da CI 8395359-02 SSP-BA

**Maria Aparecida Tinel**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 002.960.167-30 e da CI 899.959 SSP-ES

**Conselho Curador: Membros Efetivos**

**Rosevalto de Deus Lopes**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 174.081.487-87 e da CI 194.575 SSP-ES

**Carlos Cassiano Lopes Machado**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 019.787.157-73 e da CI 1.271.207 SSP-ES

**Sandra Miranda Resegue Lopes**, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF 069.145.697-62 e da CI 13.901.496 SSP-SP

**Conselho Curador: Membros Suplentes**

**Antonio de Deus Lopes**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 560.395.657-72 e da CI 362.227 SSP-ES

**Waldo Maia de Oliveira**, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador do CPF 416.223.167-20 e da CI 200.448 SSP-ES

**Conselho de Programação**

**Carla Miranda Resegue**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF 118.501.198-64 e da CI 18.600.916-1 SSP-SP

**Sueli Santos Oliveira**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF 071.405.007-54 e da CI 1.375.000 SSP-ES

**Gelson Borges da Silva**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF 388.584.606-34 e da CI 1.3074375-59 SSP-BA

*Carla M. Resegue*  
Carla Miranda Resegue  
Diretora Presidente

*Luciano Viana Nassar*  
Luciano Viana Nassar  
OAB/MG 86.385  
OAB/ES 9.914

22 CARTORIO DO 7º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES  
Rua Duílio dos Aymores, 44 - Centro  
São Mateus/ES - Fone: (27) 3763-3122  
Tabelle: José Carlos S. Lopes  
Subtabelado: Rogério Peterle

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCOPIA DE PRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL É AUTÊNTICA NOS TERMOS DO ART. 1144 do CC/04.  
São Mateus/ES, 02 de julho de 2009. Valor: R\$ 11,44.  
Selo: 024521.0061415.18125 Valor: R\$ 0,00. Nome: AMANDA.  
Emulor: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,00. Total: R\$ 3,77.  
Amanda Miranda - Escrevente

PROC Nº 07122  
 FOLHA Nº 121  
 RUBRICA 10

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DO VALE DO RIO DOCE	
Nome Fantasia: FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DO VALE DO RIO DOCE	
Telefone: (27) 7224174	E-mail:
CNPJ: 31.800.683/0001-95	Número do Fistel: 24000105108
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 15/04/1993	Serviço: 800 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Primário	Local específico:
Rede: Radiobras	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418	Complemento:	
Bairro: SAO VICENTE	Número: .	
Município: Colatina	UF: ES	CEP: 29700900

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Número:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Reynaldo Ferrari Primo	Complemento:	
Bairro: Padre José de Anchieta	Número: SN	
Município: Colatina	UF: ES	CEP: 29709028

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Número:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Número:	
Município:	UF:	CEP:

## Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Colatina	UF: ES
Latitude: -19.50806	Longitude: -40.63222

Parâmetros Técnicos			
Canal: 7	Frequência: 177 MHz	Classe: B	ERP: 1kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem: -	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0



PROC N° 041622  
 FOLHA N° 127  
 RUBRICA 0

## Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 323297730						Número Indicativo:					
Data Último Licenciamento: 03/01/2017						Número da Licença: 53500.031856/2016-28					
Informações da Geradora											
CNPJ: 09.168.704/0001-42						Nome Entidade: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -19.514				Longitude: -40.635				Cota da base: 159 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 01122-02-01806						Modelo: Equipamento não encontrado.					
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda						Potência de Operação: 0.50 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF 7/8						Fabricante: KMP PIRELLI					
Comprimento da Linha: 47.0 m			Atenuação: 1.51 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: G2V11/21						Fabricante: GOBER ELETRONICA LTDA					
Ganho: 8.55 dBd		Beam-Tilt: 0.0 °		Orientação NV: 0 °		Polarização: Horizontal		HCl: 38.3 m		ERP Máximo: 2.71 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0.27	20°: 0.27	30°: 0	40°: 0.18	50°: 0.45	60°: 1.21	70°: 2.21	80°: 3.61	90°: 5.6	100°: 8.52	110°: 13.98
120°: 60	130°: 60	140°: 60	150°: 60	160°: 60	170°: 60	180°: 60	190°: 60	200°: 60	210°: 60	220°: 60	230°: 60
240°: 60	250°: 13.98	260°: 8.52	270°: 5.6	280°: 3.61	290°: 2.21	300°: 1.21	310°: 0.45	320°: 0.18	330°: 0	340°: 0.22	350°: 0.22
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCl: m		ERP Máximo: 2.71 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
9999	189	Portaria	MC	19/03/1993	15/04/1993	Outorga	Jurídico				
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
9999	189	Portaria	MC	19/03/1993	15/04/1993	Outorga	Técnico				

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351200037099	24431	Ato	ER02	08/04/2002		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	50339	Ato	ER02	12/11/2015	03/12/2015	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	1754	Ato	SOR	15/06/2016	10/08/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.004208/2019-41	640	Ato	ORLE	01/02/2019	15/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 124  
RUBRICA 10

Ao Setor de Contabilidade

Proc. N° 041/2022

Prezada Senhora:

Segue o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação n°. 006/2022 e o Contrato n°006/2022 firmados, objeto deste Processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto os autos para que o mesmo seja devidamente empenhado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 01 de fevereiro de 2022.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº022/2022**

PROC Nº 041/22  
FOLHA Nº 125  
RUBRICA 10

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XX, da Resolução nº. 279 de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral, e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Tania Amélia Bondi do Nascimento, ocupante do cargo de Assessora de imprensa, de provimento em comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 006/2022.

**Art. 2º** - Na ausência do fiscal titular, designo a servidora Monique dos Santos Dessabato, ocupante do cargo de Assessora de imprensa, de provimento em comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 006/2022.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Acompanhar e controlar, quando for o caso, os serviços, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 31 de janeiro de 2022.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 12  
RUBRICA 0

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**  
**Contrato nº 006/2022**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

TANIA AMÉLIA BONDI DO NASCIMENTO

MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 127  
RUBRICA 10

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Processo nº 041/2022

Portaria nº 022/2022

Contrato nº 006/2022

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, rede de TV aberta, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no mês de fevereiro de 2022.**

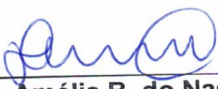
Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento contratual e as disposições legais que regulam a matéria.


Servidores responsáveis: Tânia Amélia B. do Nascimento (titular) e Monique dos Santos Dessabato (suplente).

Cargo/função: Assessoras de Imprensa.

Setor de lotação: Assessoria de Imprensa.

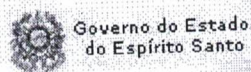
Colatina (ES), 31 de Jan de 2022.

  
Tânia Amélia B. do Nascimento

  
Monique dos Santos Dessabato



Departamento de Imprensa Oficial  
Estado do Espírito Santo



## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 792840

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO  
Data/Hora Recebimento 01/02/2022 14:35:53

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 792840  
Título resumo do contrato nº006-22  
Categoria de publicação Contrato  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 02/02/2022  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.67	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375  
Bento Ferreira, Vitória - ES  
CEP: 29050-625

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2022. Processo administrativo nº 041/2022- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022. CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE - CNPJ nº31.800.683/0001-95. Objeto do presente contrato consiste Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, rede de TV aberta, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais (youtube, facebook, instaqram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no mês de fevereiro de 2022, perfazendo o valor total de R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais). Colatina-ES, 31 de janeiro de 2022 - Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

PROC N° 041/22  
FOLHA N° 129  
RUBRICA B



Vitória, quarta-feira, 02 de Fevereiro de 2022

nº 3.199/2022, a servidora efetiva PRISCILLA RORIZ VIEIRA SURLO, Função Gratificada, Padrão - FG - T.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 31/12/2022.

Viana/ES, 01 de fevereiro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 793094**

PORTARIA Nº 0093/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 46, da Lei nº 596/2001, ANGÉLICA RANGEL ZANETTI BASTOS, para exercer o cargo em comissão de Subprocuradora Geral para Assuntos Administrativos - PC - SUB, na Procuradoria Geral Municipal, em substituição a servidora SÂMELA CRISTINA DE SOUZA que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos até o término do período de licença da servidora substituída.

Viana/ES, 01 de fevereiro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 793123**

### Aditivo

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
013/2018

Processo Administrativo nº. 485/2018.  
Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25,  
inciso I, da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE  
TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE  
VITORIA - GV-BUS.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a  
PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação  
de Serviços nº. 013/2018 firmado entre as partes  
por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em  
sua Cláusula Segunda.

Valor: O valor total do presente termo aditivo é de  
R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).  
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada  
a vigência do Contrato a partir de 28 de janeiro de  
2022, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 20 de janeiro de 2022.

GLAYDÍSTON SILVA MENDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Protocolo 792801**

Câmaras

Colatina

Contrato

RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2022. Processo administrativo nº 041/2022- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022. CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE - CNPJ nº31.800.683/0001-95. Objeto do presente contrato consiste Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, rede de TV aberta, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no mês de fevereiro de 2022, perfazendo o valor total de R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais). Colatina-ES, 31 de janeiro de 2022 - Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

**Protocolo 792840**

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 37, DE 31 DE JANEIRO DE 2022  
Exonera e nomeia servidor.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, o servidor Marilton Klein Stein, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Contratos e Convênios, matrícula nº 817 e nomeado a partir de 1º de fevereiro no cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo, de Arquivo e Cerimonial, com vencimentos de R\$ 1.800,90 (mil oitocentos reais e noventa centavos), redefinido pela Lei Municipal nº 2.893, de 13 de fevereiro de 2019 na Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Domingos Martins, 31 de janeiro de 2022.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE  
Presidente

**Protocolo 792690**

PORTARIA Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2022  
Exonera servidora.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
CNPJ: 27.314.251/0001-05

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
N° 000007/2022

Data: 02/02/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000041/2022
Origem	Dispensa N° 000006/2022	Termo/Contrato	006/2022
Dotação	001001.0103100012.001.33903900000.10010000001	Ficha-Fonte	00011-1001000000
Fornecedor	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE	CNPJ	31.800.683/0001-95
Endereço	RUA GERALDO PEREIRA, 11 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700130	Telefone	2737215566

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das sessões ordinárias: Totalizando 04(quatro) ordinárias, no mês de fevereiro de 2022.	SERV	4		4.350,00	17.400,00
<b>Total Geral</b>							<b>17.400,00</b>

  
**31 800 683/0001-95**  
**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL**  
**VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE**  
Rua Geraldo Pereira, nº 11  
Centro - CEP: 29700-130  
COLATIVA - ES

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatinaesgovbr e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, da Câmara Municipal de Colatina-ES, conforme Ccontato n°006/2022 e Empenho n°037/2022.

Prazo de Entrega/Execução: 28 dia(s)      Condição de Pagamento: A VISTA

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 02/02/2022 Prazo de Entrega: 28 dias Pagamento: A VISTA



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 011/22  
FOLHA N° 122  
RUBRICA 10

Ofício CMC N°. 055/2021 – DIREÇÃO GERAL

Colatina (ES), 07 de fevereiro de 2022.

Do: Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**

Às: Ilustríssimas Servidoras da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sras. **TÂNIA AMÉLIA BONDI DO NASCIMENTO E MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO**

Assunto: Solicitação (faz).

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
N° <u>66</u>	DATA: <u>07/02/2022</u>
FUNÇÃO	
FUNÇÃO	

Prezadas Senhoras,

Encaminho à Vossa Excelência o presente expediente com o objetivo de solicitar que Vossas Senhorias realizem o *Checklist* dos equipamentos descritos no item nº 08 do Termo de Referência do Contrato nº 006/2022 da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Solicito ainda que o documento contendo a relação (*Checklist*) dos referidos equipamentos seja entregue na data de hoje (07/02/2022) por escrito à esta Diretoria Geral, para fins de controle dos atos administrativos deste Poder Legislativo Municipal.

Colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos e informações.

Certo de sua atenção, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina - ES

**Alexsander Pretti Domingos**  
Diretor Geral



### LAUDO DE VISTORIA

### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM DESCRITO NO ITEM N.08 DO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE AO CONTRATO N. 006/20222

DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS		SIM	NÃO
1	No minimo 02 (dois) cinegrafistas no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras;	X	
2	No minimo 01(um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagem;	X	
3	No minimo 01(um) operador técnico. Comando de caracteres / operacionalização para iniciar e finalizar a transmissão na técnica da TV;	X	
4	No minimo 03(tres) câmeras / filmadoras (Full HD)	X	
5	No minimo 01(uma) mesa de corte de imagens;	X	
6	No minimo 01(uma) mesa de áudio;	X	
7	No minimo 02(duas) tvs para Preview e PGM;	X	
8	01(um) Link de transmissão de longo alcance;	X	
9	Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos. Tripés de câmeras.	X	

**Obs: Os equipamentos necessários (cabamentos de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e em redes sociais, serão de responsabilidade da empresa vencedora do Processo Licitatório.**

Colatina/ES, 07 de fevereiro de 2022.

Tania A. B. do Nascimento  
Fiscal do contrato

Monique dos Santos Desabatto  
Fiscal do contrato